



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3006.01/2025-PE
PROCESSO Nº 3006.01/2025-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRURGICOS, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/07/2025 – 09H.00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 16/07/2025 – 09H.05MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/07/2025 – 10H.00MIN

MODO DE DISPUTA: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.784.686,99 (três milhões setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

A prefeitura Municipal de Mucambo, torna público a todos os interessados que, por meio da Secretaria de Saúde, sediada na Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, CEP 62.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRURGICOS, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

***Nota Explicativa (AGU):** A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com





recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.





3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema (**MARCA/ MODELO/QUANTIDADE/UNIDADE**).

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL, MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100 (CEM) REAIS**.

5.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.14. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.14.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.14.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.14.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





- 5.14.21. Empresas brasileiras;
- 5.14.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.14.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.14.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.14.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.14.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.14.28. Será desclassificada a proposta que:
- 5.14.29. Contiver vícios insanáveis;
- 5.14.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.14.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.14.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.14.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.13.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.

6.13 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.17 Habilitação Jurídica

6.16.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.16.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.16.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.16.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

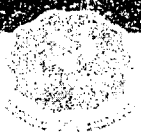
OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.16.5. Cópia RG E CPF do(S) sócio(S) administrador(S) ou titular da Pessoa Jurídica.

6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 Qualificação Técnica

6.19.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuário do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.5.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre.

6.19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.20 Qualificação Econômico-Financeira

6.20.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 02(dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.20.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede





da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esta companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede, caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.20.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.19.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**.

6.20.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.20.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.20.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.20.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.20.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.20.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.20.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

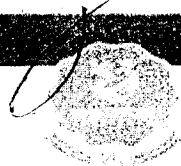
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$





Passivo Circulante

6.20.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

6.21 **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

6.22 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.22.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.22.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.22.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.22.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.23 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.23.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digítals.

6.24 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





6.25 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.26 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.27 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.28 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.29 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.29.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.29.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.30 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.15 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a divulgação da proposta classificada em primeiro lugar, interpor recurso por meio do próprio Sistema Eletrônico. Caso deseje apenas manifestar a intenção de interpor recurso no final, deverá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos** após a convocação pelo agente de contratação.

7.16 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.17 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.18 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.12.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.12.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 Fraudar a licitação

8.12.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 Advertência;

8.13.2 Multa;

8.13.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.





8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

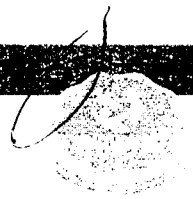
10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico _____.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



- 10.24.2 ANEXO II – Mapa de Riscos
- 10.24.3 ANEXO III - Termo de Referência
- 10.24.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 10.24.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

Mucambo (CE), 02 de julho de 2025.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Pregoeiro





ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde

Membro da Equipe de Planejamento / Demandante: Samyla Parente Alcantara

1. OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRURGICOS, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A contratação visa a importância do abastecimento das centrais de uso e dispensação de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e afins em âmbito municipal, tendo por base a lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define a saúde como um direito de todos e dever do estado, garantida mediante as políticas públicas;

2.1.1. A aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e afins são imprescindíveis para a manutenção de estoque adequado, visando a promoção de atendimentos de qualidade em níveis ambulatorial, urgência, emergência e atenção básica, na busca de atender aos usuários dos serviços públicos de saúde de Mucambo.

2.2. A aquisição é de suma importância para garantir o acesso igualitário, universal e equânime aos serviços de saúde;

2.3. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a média da poluição, sendo realizados os devidos ajustes, bem como retirada de alguns itens em desuso;

2.4. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades/atendimentos institucionais, afetando o funcionamento regular das Unidades de saúde, tornando-se, assim, imprescindível. Além de ser uma ação estratégica e indispensável para garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde. Esses insumos são fundamentais para viabilizar atendimentos médicos, procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais, tratamentos odontológicos e sessões de fisioterapia, assegurando que os pacientes recebam cuidados de forma eficaz, segura e contínua.

2.5. No contexto do Sistema Único de Saúde (SUS) a disponibilidade desses materiais impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado à população. Além disso, permite o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes, promove a humanização do cuidado e contribui para a prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de diversas condições de saúde. Portanto, a aquisição regular e planejada desses recursos não apenas supre as demandas assistenciais, mas também fortalece a estrutura dos serviços de saúde, garantindo o direito constitucional ao acesso universal e integral à saúde

3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Os contratos atuais vigentes não serão suficientes para suprir as necessidades do hospital, unidades básicas e atender a população em geral no exercício de 2025.

Requisitos gerais:

- Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- Será fornecido os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos, de fisioterapia e afins, para a manutenção de estoque adequado, visando a promoção de atendimentos de qualidade em níveis de ambulatorial, urgência, emergência e atenção básica aos usuários dos serviços públicos de saúde de Mucambo na vigência do Contrato.





Requisitos legais:

- O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por Menor Preço oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
- Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Requisitos de sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda:

- Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10;
- Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

4.1. A contratação em questão está prevista no plano de contratações/aquisições de 2025.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

5.1 – A contratada deverá dispor de Registro na Anvisa

5.2 – Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais itens cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, no que couber, pois nenhum destes, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5.3 – Deverá realizar entregas conforme estabelecido no Termo de Referência, atendendo ao prazo, quantidades conforme ordem de compras, sempre vinculando a proposta de preços, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mucambo.

5.3.1 – No momento da entrega os itens devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livre de odores estranhos e contaminantes químicos, físicos e biológicos. Tais itens perecíveis deverão ser embalados e mantidos em condições que permitam a manutenção de sua qualidade, ou seja, em perfeitas condições, intactas, sem perfurações e expressar claramente sua data de validade do produto que deverá ser de acordo com o termo de referência.

5.4 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.5 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.6 - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;





6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1 - Estarão dispostos no presente estudo.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado levou em consideração as necessidades

do Hospital Senador Carlos Jereissati de Mucambo. O quantitativo será adquirido integralmente no ano de 2025. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizado amplo levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosa idade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará como também por meio de outros editais, tudo com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que em matéria de solução costuma-se adotar ao menos duas possíveis soluções:

SOLUÇÃO 01 - AQUISIÇÃO FEITA PELA PRÓPRIO ÓRGÃO

PONTOS POSITIVOS

1. Controle Direto:

Acompanhamento Personalizado: A secretaria tem a possibilidade de acompanhar de perto o processo de licitação, desde a elaboração do edital até a execução do contrato, garantindo que os requisitos específicos das suas necessidades sejam atendidos.

2. Adequação às Necessidades Locais:

Especificidade: A secretaria pode adaptar o edital e as especificações técnicas de acordo com as necessidades específicas dos centros de saúde locais, resultando em maior precisão nas aquisições.

3. Agilidade:

Processo Rápido: Como a secretaria tem o controle total do processo, pode haver uma redução nos prazos de licitação e contratação, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades emergenciais.

4. Transparência:

Gestão Transparente: A condução direta pela secretaria pode aumentar a transparência do processo, desde que sejam seguidas todas as normas legais e procedimentos estabelecidos. Conhecimento da Realidade

Local: Compreensão das Condições: A secretaria está mais familiarizada com as condições reais dos centros de atendimento e, portanto, pode fazer escolhas mais informadas quanto aos fornecedores e produtos.

PONTOS NEGATIVOS

1. Risco de Conflito de Interesse:

Imparcialidade: A administração direta da licitação pela própria secretaria pode aumentar o risco de conflitos de interesse ou favoritismos, caso não haja uma supervisão adequada.

2. Capacidade Técnica:

Falta de Expertise: A secretaria pode não ter a mesma experiência e especialização em licitações complexas quanto a uma unidade especializada em compras públicas, o que pode impactar a qualidade do processo.

3. Recursos e Tempo:

Carga de Trabalho: Conduzir a licitação internamente pode sobrecarregar a equipe da secretaria, desviando recursos e tempo de outras atividades essenciais. Compliance e Regulamentação: Risco de





Não Conformidade: Há o risco de não cumprir plenamente com as normas legais e regulatórias, se não houver uma equipe dedicada e especializada em licitações e contratos.

4. Falta de Visão Externa:

Visão Limitada: A gestão direta pode limitar a perspectiva externa e a inovação, pois a secretaria pode estar mais inclinada a manter processos e fornecedores já conhecidos.

5. Capacidade de Fiscalização:

Fiscalização Menos Eficaz: Se a mesma equipe que realiza a licitação também é responsável por fiscalizar a execução do contrato, pode haver uma sobrecarga e menor eficácia na fiscalização.

6. Considerações Adicionais Contratação de Consultoria: Em alguns casos, pode ser vantajoso contratar uma consultoria externa especializada para auxiliar na elaboração do edital e na gestão da licitação, combinando o conhecimento local da secretaria com a expertise técnica da consultoria. **Auditoria e Supervisão:** Implementar mecanismos de auditoria e supervisão independentes pode ajudar a mitigar riscos e garantir que o processo seja conduzido de forma justa e conforme as normas.

SOLUÇÃO 02 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PONTOS POSITIVOS

1. Economia de Escala:

Preços Mais Competitivos: A adesão a uma ARP geralmente permite aproveitar preços negociados para grandes volumes, resultando em economia para o município devido ao poder de compra coletivo. **Agilidade e Simplicidade:** Redução de Burocracia: A utilização da ARP simplifica o processo de contratação, pois evita a necessidade de realizar uma nova licitação para cada compra, agilizando a aquisição de medicamentos e materiais.

2. Menor Risco de Irregularidades:

Procedimento Validado: A ARP já passou por um processo de licitação e seleção de fornecedores, reduzindo o risco de irregularidades e problemas associados ao processo de contratação.

3. Flexibilidade:

Possibilidade de Adaptação: As condições da ARP geralmente permitem que os órgãos aderentes realizem ajustes nas quantidades e condições de fornecimento conforme suas necessidades específicas.

4. Garantia de Qualidade:

Fornecedor Pré-Selecionado: A ARP envolve fornecedores que já foram avaliados e selecionados com base em critérios de qualidade e conformidade, garantindo que os produtos atendam aos padrões necessários.

5. Cumprimento das Normas Legais:

Conformidade com a Legislação: A adesão à ARP facilita o cumprimento das exigências legais e regulatórias, pois o processo de licitação foi realizado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos.

PONTOS NEGATIVOS

1. Dependência de Fornecedores Específicos:

Menor Controle sobre Fornecedores: O município pode estar limitado a fornecedores pré selecionados na ARP, o que pode não atender plenamente às suas necessidades específicas ou preferências locais.

2. Possível Falta de Adequação às Necessidades:

Especificidades Não Atendidas: A ARP pode não cobrir todas as necessidades específicas do município ou dos centros de saúde, exigindo ajustes ou compras adicionais fora da ata. **Preços Não Sempre Favoráveis:** **Negociação de Preços:** Os preços registrados na ARP podem não ser os mais competitivos em todos os casos, especialmente se as condições de mercado mudarem ou se surgirem novas oportunidades de negociação.

3. Limitação de Quantidades e Condições:



Restrições: A ARP pode ter limites de quantidade e condições que não se adequam às necessidades específicas do município, exigindo negociação ou ajustes.

4. Dependência da Gestão da ARP:

Gestão e Coordenação: A eficiência da adesão depende da gestão e coordenação eficaz da ARP pelo órgão que a criou. Se houver falhas na gestão, isso pode afetar a qualidade e a eficiência do fornecimento.

5. Possível Complexidade no Processo de Adesão:

Burocracia Adicional: Apesar de simplificar a contratação, o processo de adesão à ARP pode envolver burocracia adicional e requisitos específicos que precisam ser atendidos pelo município.

Realização de novo processo licitatório para aquisição desses materiais laboratoriais, logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Portanto, a **Solução 1** tendo como opção o Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados.

Além da contratação por meio de processo licitatório se mostrar a solução mais adequada para este caso, tal opção promove o atendimento das necessidades específicas da contratação, garante o cumprimento dos princípios de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, além de viabilizar a adequada competição entre os interessados. Dessa forma, é possível certificar-se da qualidade dos produtos a serem fornecidos, bem como obter as melhores condições de preço, técnica e prazo para a Administração Pública.

A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no SEÇÃO VIII – DA PESQUISA DE PREÇOS no decreto municipal Nº 01/2024 e no §1º do art 23 da Lei Nº 14133.

8 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (OBRIGATÓRIO).

8.1. O valor aproximado para 12 meses é de **R\$ 3.784.686,99 (três milhões setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, considerando os valores do litro de combustível conforme pesquisas realizadas de acordo com a Instrução Normativa 65/2021-SEGES e com o Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AAS 100MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,21	R\$ 136,50
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1% POMADA	UNIDADE	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 0,54	R\$ 175,50
4	ANLODIPINA 10MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 1,09	R\$ 354,25
5	ANLODIPINA 5MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 0,08	R\$ 26,00
6	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML	FRASCO	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
7	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,40	R\$ 260,00
8	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,05	R\$ 32,50
9	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,12	R\$ 78,00
10	AZITROMICINA COMPRIMIDO	UNIDADE	1800	R\$ 0,87	R\$ 1.566,00
11	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,08	R\$ 104,00
12	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,11	R\$ 143,00
13	CLENIL A	UNIDADE	300	R\$ 40,79	R\$ 12.237,00
14	BROMETO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE-GOTA	UNIDADE	400	R\$ 18,51	R\$ 7.404,00
15	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	2600	R\$ 2,47	R\$ 6.422,00
16	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
17	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 2,61	R\$ 6.525,00
18	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML	UNIDADE	1800	R\$ 7,38	R\$ 13.284,00
19	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1250	R\$ 0,17	R\$ 212,50
20	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	UNIDADE	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
21	DIPIRONA SODICA 500MG FR/10ML	FRASCO	6500	R\$ 1,68	R\$ 10.920,00
22	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,07	R\$ 273,00
23	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,20	R\$ 780,00
24	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,06	R\$ 234,00
25	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,37	R\$ 1.443,00
26	FENÓTEROL BROMIDRATO 5MG GOTAS	FRASCO	2000	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
27	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6500	R\$ 0,14	R\$ 910,00
28	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400	R\$ 0,11	R\$ 44,00
29	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,07	R\$ 182,00
30	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150	R\$ 0,03	R\$ 4,50
31	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,37	R\$ 962,00
32	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2% BISNAGA 30G	BISNAGA	4420	R\$ 6,50	R\$ 28.730,00
33	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
34	NITRATO DE PRATA 1% (COLÍRIO)	FRASCO	250	R\$ 23,72	R\$ 5.930,00
35	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,05	R\$ 130,00
36	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	450	R\$ 0,05	R\$ 22,50
37	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML CX C/ 10UND	UNIDADE	75	R\$ 22,26	R\$ 1.669,50
38	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	UNIDADE	400	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
39	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
40	INSULINA CANETA	UNIDADE	325	R\$ 43,69	R\$ 14.199,25
41	INSULINA NPH/UND	FRASCO	325	R\$ 41,57	R\$ 13.510,25
42	INSULINA VIDRO RH	FRASCO	325	R\$ 44,17	R\$ 14.355,25
43	ISORSOBIDA 5MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,29	R\$ 754,00
44	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,08	R\$ 312,00
45	MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
46	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
47	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1250	R\$ 0,13	R\$ 162,50





LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
48	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
49	METRONIDAZOL 100MG/G POMADA METRONIDAZOL 100MG/G POMADA	UNIDADE	250	R\$ 5,32	R\$ 1.330,00
50	METRONIDAZOL 100ML FRASCO	UNIDADE	1800	R\$ 4,77	R\$ 8.586,00
51	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1250	R\$ 0,28	R\$ 350,00
52	METRONIDAZOL 500MG 100ML	AMPOLA	1000	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
53	OMEPRAZOL COMP. 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
54	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI- HIDRATADO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00
55	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	UNIDADE	900	R\$ 1,60	R\$ 1.440,00
56	PARACETAMOL 200MG/ML ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	3000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
57	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
58	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	250	R\$ 0,19	R\$ 47,50
59	PREDNISONA 5 MG COMP	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
60	PREDNISONA COMP. 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
61	PROBIATOP SACHÊ 1G	UNIDADE	250	R\$ 98,72	R\$ 24.680,00
62	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
63	SULFAMETOXAZOL+ TROIMETROPINA 400 MG 80 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
64	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	500	R\$ 25,69	R\$ 12.845,00
65	SIMETICONA 75MG/ML	UNIDADE	250	R\$ 1,49	R\$ 372,50
66	SINVASTATINA COMP. 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
67	SINVASTATINA COMP. 40 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
68	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	UNIDADE	300	R\$ 16,07	R\$ 4.821,00
69	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
70	SULFATO FERROSO 40MG COMP SULFATO FERROSO 40MG comp.	UNIDADE	750	R\$ 0,09	R\$ 67,50
71	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	POTE	250	R\$ 35,12	R\$ 8.780,00
72	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BISNAGA	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
73	VITELINATO DE PRATA VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%,	FRASCO	250	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50
TOTAL					R\$ 248.165,00

LOTE 02					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
2	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/M INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 3,57	R\$ 4.462,50
4	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
5	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
6	AMPICILINA SODICA 500G INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
7	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMPOLA	250	R\$ 1,13	R\$ 282,50





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 02					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
9	CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG/4ML	AMPOLA	2000	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
10	CLONIDINA 150MCG/ML INJETÁVEL CLONIDINA 150MCG/ML.	AMPOLA	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
11	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 2,45	R\$ 4.287,50
12	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 4,75	R\$ 8.312,50
13	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 10,66	R\$ 10.660,00
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 5,83	R\$ 14.575,00
15	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IV	AMPOLA	2500	R\$ 2,72	R\$ 6.800,00
16	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
17	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
18	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00
19	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMPOLA	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
20	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
21	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
22	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	300	R\$ 21,43	R\$ 6.429,00
23	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML COMPOSTO POR: TELA SUBURETRAL PARA O TRATAMENTO DE INCONTINENCIA URINÁRIA	AMPOLA	250	R\$ 3,87	R\$ 967,50
24	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG	AMPOLA	1200	R\$ 4,11	R\$ 4.932,00
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	AMPOLA	3000	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
26	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
27	DESLANOSÍDEO 0,2 MG INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
28	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
29	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
30	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	4000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
31	DIPIRONA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
32	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
33	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	250	R\$ 3,77	R\$ 942,50
34	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML CX C/ 10UND	UNIDADE	75	R\$ 22,26	R\$ 1.669,50
35	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
36	ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	250	R\$ 3,13	R\$ 782,50
37	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00
38	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	4800	R\$ 1,00	R\$ 4.800,00
39	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 2,02	R\$ 5.050,00
40	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 1,68	R\$ 4.200,00
41	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
42	GLICOSE INJETAVEL 25% 10ML	AMPOLA	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
43	GLICOSE INJETAVEL 50% 10ML	AMPOLA	6400	R\$ 0,87	R\$ 5.568,00
44	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
45	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
46	HEMOBLOCK (ACIDO TRANEXAMICO 250MG) INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00





LOTE 02					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
47	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ 0,25ML	AMPOLA	1000	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00
48	HEPARINA SÓDICA 5ML	AMPOLA	3000	R\$ 10,74	R\$ 32.220,00
49	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
50	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 2,50	R\$ 4.375,00
51	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 4,76	R\$ 8.330,00
52	HIOSCINA COMPOSTA (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG)	AMPOLA	2500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00
53	HIOSCINA SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML)	AMPOLA	2500	R\$ 1,17	R\$ 2.925,00
54	LIDOCAÍNA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR 2%	AMPOLA	3300	R\$ 6,29	R\$ 20.757,00
55	MEROPENEM 500MG	FRASCO	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
56	METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 13,86	R\$ 3.465,00
57	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
58	NEOCAÍNA 0,5% PESADA INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
59	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA	UNIDADE	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
60	OCITOCINA 5VI/ML INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
61	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG	AMPOLA	1000	R\$ 10,11	R\$ 10.110,00
62	ONDASETRONA 8MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
63	ONDASETRONA INJETAVEL 4MG/2ML	AMPOLA	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
64	OXACILINA 1G	UNIDADE	6000	R\$ 3,84	R\$ 23.040,00
65	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00
66	PARACETAMOL INJETAVEL 1G	AMPOLA	3500	R\$ 1,86	R\$ 6.510,00
67	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 5,55	R\$ 6.937,50
68	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 6,85	R\$ 8.562,50
69	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
70	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG	AMPOLA	1000	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
71	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,0G+0,5G	AMPOLA	250	R\$ 18,74	R\$ 4.685,00
72	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	2400	R\$ 3,28	R\$ 7.872,00
73	RANITIDINA 25MG INJETAVEL	AMPOLA	2800	R\$ 0,68	R\$ 1.904,00
74	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
75	VITAMINA 100MG/ML C INJETAVEL	AMPOLA	2250	R\$ 2,18	R\$ 4.905,00
76	VITAMINA K INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
77	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG/ML	AMPOLA	250	R\$ 7,48	R\$ 1.870,00
TOTAL					R\$ 420.327,00

LOTE 03					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
2	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
3	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
4	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 03					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
6	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG	AMPOLA	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
7	CITRATO DE FENTANILA 50MCG	AMPOLA	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
8	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
9	HALOPERIDOL 5MG	AMPOLA	1500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
10	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
11	SULFATO DE MORFINA 10 MG	AMPOLA	3000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
12	ETOMIDATO 2MG	AMPOLA	600	R\$ 16,02	R\$ 9.612,00
13	FENITOÍNA 50MG	AMPOLA	2000	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
TOTAL					R\$ 56.794,00

LOTE 04					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO URICO	KIT	15	R\$ 127,14	R\$ 1.907,10
2	ALBUMINA - REAGENTE ALBUMINA.	KIT	5	R\$ 36,05	R\$ 180,25
3	ALT/TGP	KIT	15	R\$ 157,80	R\$ 2.367,00
4	ANTI - A	FRASCO	20	R\$ 28,47	R\$ 569,40
5	ANTI - B	FRASCO	20	R\$ 48,36	R\$ 967,20
6	ANTI - D	FRASCO	20	R\$ 47,26	R\$ 945,20
7	B-HCG (BETA TESTE)	CAIXA	30	R\$ 64,95	R\$ 1.948,50
8	BOBINA TÉRMICA 57X30 MM PARA IMPRESSORA BIOPLUS 200	UNIDADE	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00
9	ASO - KIT - ASO - REAGENTE.	KIT	20	R\$ 85,19	R\$ 1.703,80
10	AST/TGO	KIT	15	R\$ 144,91	R\$ 2.173,65
11	COLESTEROL HDL	KIT	15	R\$ 403,96	R\$ 6.059,40
12	COLESTEROL TOTAL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	KIT	15	R\$ 275,77	R\$ 4.136,55
13	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML TAMPA ROSQUEÁVEL OPCACO	UNIDADE	2940	R\$ 0,70	R\$ 2.058,00
14	DESCORANTE CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO:P/ COLORAÇÃO PROTEÍNAS EM MEMBRANA TRANSFERÊNCIA, COMPONENTES:COM SOLUÇÃO CORANTE, DESCORANTE E DE PARADA	UNIDADE	100	R\$ 27,52	R\$ 2.752,00
15	DIACLEANER - MINICLEAN LMG ABX	FRASCO	20	R\$ 135,21	R\$ 2.704,20





LOTE 04					
SEQ.	DESCRI��O DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
16	DIATON LMG – MINITON LMG ABX	GAL��O	10	R\$ 138,90	R\$ 1.389,00
17	CORANTE PAN��TIPO PARA HEMATOLOGIA	KIT	10	R\$ 163,62	R\$ 1.636,20
18	CREATININA	KIT	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
19	FLUORETO DE S��DIO (GLISTAB)	FRASCO	30	R\$ 24,46	R\$ 733,80
20	EDTA – (HEMSTAB)	FRASCO	35	R\$ 14,77	R\$ 516,95
21	ERLENMEYER PEQUENO	PACOTE	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
22	ESTANTES PARA ACONDICIONAMENTO DE TUBOS DE ENSAIO	UNIDADE	3	R\$ 237,13	R\$ 711,39
23	FITA PARA IMPRESSORA MEGAPLUS	UNIDADE	10	R\$ 20,60	R\$ 206,00
24	FITAS REAGENTES URINA	FRASCO	50	R\$ 86,39	R\$ 4.319,50
25	FILTRO DE CARV��O ATIVADO	UNIDADE	5	R\$ 814,00	R\$ 4.070,00
26	FILTRO DE POLIPROPILENO DE 10X2.1/2" 1 MICRA	UNIDADE	10	R\$ 63,18	R\$ 631,80
27	FILTRO DE POLIPROPILENO DE 10X2.1/2" 5 MICRA	UNIDADE	10	R\$ 31,63	R\$ 316,30
28	FLUORETO DE S��DIO (GLISTAB)	FRASCO	30	R\$ 71,40	R\$ 2.142,00
29	FOSFATASE ALCALINA - REAGENTE FOSFATASE ALCALINA.	KIT	8	R\$ 85,71	R\$ 685,68
30	GARROTE N�� 200	UNIDADE	50	R\$ 19,27	R\$ 963,50
31	GAMA GT - REAGENTE GAMA GT.	KIT	8	R\$ 113,25	R\$ 906,00
32	GLICOSE LIQUIFORM	KIT	15	R\$ 125,61	R\$ 1.884,15
33	L��MINAS FOSCAS	CAIXA	5	R\$ 7,30	R\$ 36,50
34	LAMINULAS 24X24MM	CAIXA	100	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00
35	LATEX - KIT - REAGENTE	KIT	20	R\$ 197,49	R\$ 3.949,80
36	LEN��OS PARA LIMPEZA DAS LENTES DO MICROSC��PIO OPTICO	PACOTE	20	R\$ 53,43	R\$ 1.068,60
37	��LEO DE IMERS��O ��LEO DE IMERS��O, USO:PARA MICROSCOPIA, ASPECTO F��SICO:L��QUIDO L��MPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE:DENSIDADE 1,02 G/CM	FRASCO	5	R\$ 19,63	R\$ 98,15
38	BILIRRUBINA TOTAL E FRA���ES	KIT	8	R\$ 125,91	R\$ 1.007,28
39	MICROSC��PIO OPTICO CABE��A BINOCULAR SEIDENTOP DIST��NCIA INTERPUPILAR 55- 75MM OCULAR WF10X/18MM E WF16X OJETIVAS ACROM��TICAS 4X/0.10, 10X/0.25, 40XS/0.65 (RETR��TIL), 100XS/1.25 (RETR��TIL) IMERS��O/��LEO) AUMENTO 40 – 1000X REV��LVER QU��DRUPLO COM "CL MICROSC��PIO OPTICO CABE��A BINOCULAR SEIDENTOP DIST��NCIA INTERPUPILAR 55- 75MM OCULAR WF10X/18MM E WF16X	UNIDADE	1	R\$ 5.900,60	R\$ 5.900,60





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 04					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	OJETIVAS ACROMÁTICAS 4X/0.10, 10X/0.25, 40XS/0.65 (RETRÁTIL), 100XS/1.25 (RETRÁTIL) IMERSÃO/ÓLEO) AUMENTO 40 - 1000X REVÓLVER QUÁDRUPLO COM "CLICK STOP" PLATINA 135X140MM ÁREA DE TRABALHO 75X45MM E CONTROLE COAXIAL ILUMINAÇÃO LÂMPADA LED CONDENSADOR MÓVEL E CENTRALIZÁVEL DO TIPO ABBE 1,25 N.A AJUSTÁVEL, PARA CAMPO CLARO DIAFRAGMA ÍRIS COM SUPORTE PARA FILTRO FOCALIZAÇÃO MACRO-MICRO COAXIAL COM TRAVA DE PRÉFOCALIZAÇÃO TENSOR EM X E Y - MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA ALIMENTAÇÃO 110V A 220V (BIVOLT) ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CAPA DE PROTEÇÃO E 1 FRASCO DE ÓLEO PARA IMERSÃO.				
40	PAPEL FILTRO	UNIDADE	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
41	PAPEL PARA IMPRESSORA DE HEMATOLOGIA	UNIDADE	10	R\$ 12,09	R\$ 120,90
42	PCR - KIT PCR - REAGENTE.	KIT	20	R\$ 35,09	R\$ 701,80
43	PONTEIRAS GRANDES	PACOTE	100	R\$ 35,85	R\$ 3.585,00
44	POTEÍNAS TOTAIS - REAGENTE	KIT	5	R\$ 110,38	R\$ 551,90
45	PONTEIRAS PEQUENAS	PACOTE	5	R\$ 36,58	R\$ 182,90
46	PIPETA AUTOMÁTICA: 10 µL	UNIDADE	10	R\$ 326,83	R\$ 3.268,30
47	PIPETA AUTOMÁTICA: 100 µL	UNIDADE	5	R\$ 327,20	R\$ 1.636,00
48	PIPETA AUTOMÁTICA: 1000 µL	UNIDADE	5	R\$ 337,33	R\$ 1.686,65
49	PIPETA AUTOMÁTICA: 20 µL	UNIDADE	5	R\$ 297,70	R\$ 1.488,50
50	PIPETA AUTOMÁTICA: 25 µL	UNIDADE	5	R\$ 337,33	R\$ 1.686,65
51	TRIGLICERIDES	KIT	15	R\$ 350,84	R\$ 5.262,60
52	TUBETES	UNIDADE	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60
53	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS CINZA NÃO A VÁCUO	UNIDADE	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
54	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS ROXA NÃO A VÁCUO	UNIDADE	50	R\$ 63,56	R\$ 3.178,00
55	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS VERMELHAS NÃO A VÁCUO	UNIDADE	100	R\$ 35,31	R\$ 3.531,00
56	TUBOS EPENDORFF	UNIDADE	1000	R\$ 54,15	R\$ 54.150,00
57	TUBOS GRADUADOS 10ML 1/10	UNIDADE	20	R\$ 18,47	R\$ 369,40
58	TUBOS GRADUADOS 5ML 1/10	UNIDADE	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00





LOTE 04					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
59	TUBOS GRADUADOS PARA URINA 12ML	UNIDADE	5	R\$ 13,44	R\$ 67,20
60	TUBOS GRADUADOS PARA URINA 15ML	UNIDADE	100	R\$ 67,36	R\$ 6.736,00
61	TUBOS WESTERGREN 200MM	UNIDADE	20	R\$ 20,63	R\$ 412,60
62	URÉIA - REAGENTE	KIT	15	R\$ 117,34	R\$ 1.760,10
63	VDRL - KIT	KIT	25	R\$ 112,40	R\$ 2.810,00
64	EXTENSORA (ESFREGAÇO DE HEMATOLOGIA)	UNIDADE	1000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
65	TUBO DE LATEX Nº 200 PACOTE C/ 15 METROS	UNIDADE	33	R\$ 31,67	R\$ 1.045,11
66	TUBO DE LATEX Nº 204 PACOTE C/15METROS	UNIDADE	33	R\$ 39,49	R\$ 1.303,17
TOTAL					R\$ 175.459,83

LOTE 05					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (GEL)	UNIDADE	175	R\$ 4,99	R\$ 873,25
2	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL	UNIDADE	100	R\$ 177,03	R\$ 17.703,00
3	AGULHA GENGIVAL UNOJECT CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
4	AGULHA GENGIVAL UNOJECT LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 54,81	R\$ 5.481,00
5	AVENTAL PLUMBIFERO ODONTOLOGICO	UNIDADE	1	R\$ 707,94	R\$ 707,94
6	CANETA DE ALTA ROTACAO CANETA DE ALTA ROTACAO. ESPECIFICAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 420.00 ROTAÇÕES POR MINUTO, POSSUI CORPO EM AÇO INOX COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA PARALELOS AO CORPO DA CANETA, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA, CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, TURBINA BALANCEADA, ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA, SISTEMA PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BORCAS POR PRESSÃO SOBRE A CABEÇA DA CANETA SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE AR (35	UNIDADE	15	R\$ 821,10	R\$ 12.316,50





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 05					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	LITROS/MIN), PRESSÃO DE TRABALHO 30 PSI, ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL E É ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135° SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS E PESO MÁXIMO 60,5G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
7	BROCA CIRÚRGICA Nº 6	UNIDADE	50	R\$ 17,52	R\$ 876,00
8	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UNIDADE	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3216. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3216. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	60	R\$ 3,33	R\$ 199,80
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4138. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4138. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	60	R\$ 3,29	R\$ 197,40
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA ESPECIAL Nº3286P. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA ESPECIAL Nº P. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	60	R\$ 6,57	R\$ 394,20





LOTE 05					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº07	UNIDADE	60	R\$ 9,78	R\$ 586,80
13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº2	UNIDADE	60	R\$ 8,10	R\$ 486,00
14	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UNIDADE	60	R\$ 10,85	R\$ 651,00
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNIDADE	60	R\$ 9,80	R\$ 588,00
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UNIDADE	60	R\$ 9,77	R\$ 586,20
17	CAIXA METÁLICA GRANDE	UNIDADE	6	R\$ 125,81	R\$ 754,86
18	ESCOVA DENTAL MÉDIA	UNIDADE	1750	R\$ 1,61	R\$ 2.817,50
19	ESCOVA DENTAL PEQUENA	UNIDADE	1750	R\$ 1,36	R\$ 2.380,00
20	FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO) CAIXA COM 100 UND FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO). ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL ODONTOLÓGICO CAIXA COM 100 UND	CAIXA	50	R\$ 231,75	R\$ 11.587,50
21	FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL) CAIXA COM 100 UND FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL). ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL ODONTOLÓGICO CAIXA COM 100 UND	CAIXA	5	R\$ 149,56	R\$ 747,80
22	FLUOR GEL 200ML. ESPECIFICAÇÃO: FLUOR GEL. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TUBO	250	R\$ 5,06	R\$ 1.265,00
23	FIXADOR PARA RAIOS-X 500ML	UNIDADE	50	R\$ 16,31	R\$ 815,50
24	FORÇEPS Nº150	UNIDADE	15	R\$ 71,40	R\$ 1.071,00
25	FORÇEPS Nº151	UNIDADE	15	R\$ 72,10	R\$ 1.081,50
26	FORÇEPS Nº16	UNIDADE	15	R\$ 106,91	R\$ 1.603,65
27	FORÇEPS Nº17	UNIDADE	15	R\$ 69,32	R\$ 1.039,80
28	FORÇEPS Nº18R	UNIDADE	15	R\$ 95,70	R\$ 1.435,50
29	FORÇEPS Nº65	UNIDADE	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
30	FORÇEPS Nº69	UNIDADE	15	R\$ 95,39	R\$ 1.430,85
31	JOGO DE FÓRCEPS INFANTIL (INCISIVO CENTRAL SUPERIOR E INFERIOR, MOLAR SUPERIOR E MOLAR INFERIOR) JOGO DE FÓRCEPS INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: (INCISIVO CENTRAL SUPERIOR E INFERIOR, MOLAR SUPERIOR E MOLAR INFERIOR)	KIT	30	R\$ 320,50	R\$ 9.615,00
32	HEMOSTOP	UNIDADE	30	R\$ 27,79	R\$ 833,70





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 05					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
33	HIDROCIDO DE CÁLCIO P.A.	UNIDADE	30	R\$ 7,71	R\$ 231,30
34	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA C (HYDRO C) HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA C (HYDRO C): ESPECIFICAÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA X PASTA - HYDRO C. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA	30	R\$ 23,29	R\$ 698,70
35	LIMA ÓSSEA	CAIXA	15	R\$ 36,70	R\$ 550,50
36	MACROMODELO PARA PALESTRA	UNIDADE	4	R\$ 432,58	R\$ 1.730,32
37	MOLDEIRA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 100)	CAIXA	200	R\$ 47,96	R\$ 9.592,00
38	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	75	R\$ 6,56	R\$ 492,00
39	PEDRA POMES 100G.	UNIDADE	25	R\$ 7,35	R\$ 183,75
40	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	60	R\$ 20,13	R\$ 1.207,80
41	TIRAS DE LIXA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 20,23	R\$ 3.034,50
42	RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A2 RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A2. ESPECIFICAÇÃO: RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A2. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	75	R\$ 39,56	R\$ 2.967,00
43	RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A3. ESPECIFICAÇÃO: RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A3. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	75	R\$ 53,67	R\$ 4.025,25
44	RESINA FLOW A3	UNIDADE	75	R\$ 17,24	R\$ 1.293,00
45	RESINA LLIS COR A2	UNIDADE	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25
46	RESINA LLIS COR A3	UNIDADE	75	R\$ 22,18	R\$ 1.663,50





LOTE 05					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
47	TRICRESOL FORMALINA. ESPECIFICAÇÃO: TRICRESOL FORMALINA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	25	R\$ 13,89	R\$ 347,25
48	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIDADE	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
49	VIDRION R PARA RESTAURAÇÃO (LIQUIDO)	UNIDADE	60	R\$ 33,94	R\$ 2.036,40
TOTAL					R\$ 121.493,27

LOTE 06					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	LITRO	310	R\$ 13,77	R\$ 4.268,70
2	ESCOVINHA CERVICAL NÃO ESTERIL	UNIDADE	7500	R\$ 0,28	R\$ 2.100,00
3	ESCOVINHAS PARA COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL	PACOTE	10	R\$ 40,86	R\$ 408,60
4	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	750	R\$ 11,48	R\$ 8.610,00
5	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE ESTERIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,78	R\$ 7.120,00
6	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO ESTERIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
7	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO ESTERIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
8	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTERIL	UNIDADE	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
9	TUBETS PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	7500	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
TOTAL					R\$ 44.612,30

LOTE 07					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/100ML	AMPOLA	6000	R\$ 3,21	R\$ 19.260,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/250ML	AMPOLA	6000	R\$ 3,98	R\$ 23.880,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/500ML	AMPOLA	5000	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
4	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO C/ 500ML	AMPOLA	5500	R\$ 5,15	R\$ 28.325,00
5	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/500ML	AMPOLA	4000	R\$ 5,62	R\$ 22.480,00
6	SORO RINGER C/ LACTADO SISTEMA FECHADO C/500ML	AMPOLA	5000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00
7	ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 07					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	ÁGUA P/INJEÇÃO 500ML INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 4,93	R\$ 12.325,00
TOTAL					R\$ 146.970,00

LOTE 08					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	17500	R\$ 0,18	R\$ 3.150,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	17500	R\$ 0,13	R\$ 2.275,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	17500	R\$ 0,18	R\$ 3.150,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	17500	R\$ 0,10	R\$ 1.750,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UNIDADE	17500	R\$ 0,09	R\$ 1.575,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	17500	R\$ 0,11	R\$ 1.925,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	17500	R\$ 0,07	R\$ 1.225,00
8	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº26G	UNIDADE	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
9	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº27G	UNIDADE	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
10	AGULHA RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº25G	UNIDADE	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
11	AGULHA SUTURA COM FIO ALGODÃO 3.0 ODONTO CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 50,43	R\$ 25.215,00
12	AGULHAS 0,55X20	CAIXA	5	R\$ 15,42	R\$ 77,10
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 31,81	R\$ 5.566,75
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 14,18	R\$ 2.481,50
15	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 26,99	R\$ 4.723,25
16	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 27,70	R\$ 4.847,50
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 27,48	R\$ 4.809,00
18	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 21,68	R\$ 3.794,00
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 26,20	R\$ 4.585,00
20	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 26,86	R\$ 4.700,50
21	LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 7,01	R\$ 3.505,00
22	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	UNIDADE	17500	R\$ 0,33	R\$ 5.775,00
23	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,17	R\$ 2.975,00
24	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,28	R\$ 4.900,00
25	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,44	R\$ 7.700,00
26	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,44	R\$ 7.700,00





LOTE 08					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
27	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,28	R\$ 4.900,00
28	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,54	R\$ 9.450,00
29	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,54	R\$ 9.450,00
30	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,28	R\$ 4.900,00
31	BOLSA COLETOR DE URINA TIPO SACO 500ML	UNIDADE	2500	R\$ 5,95	R\$ 14.875,00
32	BOLSA DE COLOSTOMIA COM CLIP	UNIDADE	100	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
33	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL. ESTÉRIL	UNIDADE	2500	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
34	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3800	R\$ 6,37	R\$ 24.206,00
35	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL SIMPLES	UNIDADE	10500	R\$ 1,57	R\$ 16.485,00
36	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	10500	R\$ 2,05	R\$ 21.525,00
37	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	18000	R\$ 0,95	R\$ 17.100,00
38	ELETRODO	UNIDADE	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
39	SACO COLETOR DE URINA	UNIDADE	150	R\$ 0,81	R\$ 121,50
TOTAL					R\$ 243.340,10

LOTE 09					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁLCOOL 70% FRASCO C/1000ML	LITRO	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3° C/1000ML	FRASCO	1000	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00
3	ÁLCOOL GEL 70% 430G	FRASCO	1000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
4	CLOREXIDINA 0,5% FRASCO C/1000ML	LITRO	60	R\$ 16,05	R\$ 963,00
5	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2% FRASCO C/1000ML	LITRO	50	R\$ 16,05	R\$ 802,50
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	LITRO	5	R\$ 28,49	R\$ 142,45
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000L	LITRO	200	R\$ 28,49	R\$ 5.698,00
8	FORMOL 10% FRASCO C/1000ML	LITRO	60	R\$ 15,41	R\$ 924,60
9	ODOPOVIDONA 0,1% 1000ML (DEGERMANTE)	LITRO	125	R\$ 39,20	R\$ 4.900,00
10	ODOPOVIDONA 0,1% 1000ML (TOPICO)	LITRO	125	R\$ 25,07	R\$ 3.133,75
11	GEL P/ULTRASSOM 5000ML	GALÃO	60	R\$ 34,52	R\$ 2.071,20
12	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML	LITRO	50	R\$ 43,27	R\$ 2.163,50
13	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML	LITRO	50	R\$ 46,17	R\$ 2.308,50
14	POVIDINE TÓPICO 10% 1000ML	LITRO	50	R\$ 32,92	R\$ 1.646,00
15	REMOVEX (SOL. ÉTER SULFÚRICO 35%) 500 ML	FRASCO	20	R\$ 48,57	R\$ 971,40
16	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1 LITRO	LITRO	600	R\$ 13,07	R\$ 7.842,00
17	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMPOLA	1000	R\$ 9,41	R\$ 9.410,00





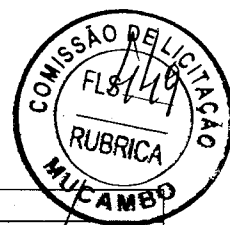
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 09					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
18	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% P/ (PREVENÇÃO)	LITRO	60	R\$ 61,47	R\$ 3.688,20
19	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	UNIDADE	50	R\$ 89,27	R\$ 4.463,50
20	TINTURA DE IODO 2% 1000ML	LITRO	125	R\$ 43,60	R\$ 5.450,00
21	VASELINA SÓLIDA 30G	UNIDADE	800	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
22	VIOLETA DE GENCIANA	UNIDADE	2	R\$ 40,29	R\$ 80,58
23	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GALÃO	300	R\$ 10,82	R\$ 3.246,00
24	ÁGUA DESTILADA DE 1000ML	LITRO	400	R\$ 13,14	R\$ 5.256,00
25	ÁGUA DESTILADA DE 500ML	LITRO	1500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
26	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	250	R\$ 6,68	R\$ 1.670,00
TOTAL					R\$ 101.289,18

LOTE 10					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
2	ATADURA DE ALGODÃO 12CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 9,38	R\$ 19.698,00
3	ATADURA DE ALGODÃO 15CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 7,60	R\$ 15.960,00
4	ATADURA DE ALGODÃO 20CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 8,99	R\$ 18.879,00
5	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 6,92	R\$ 14.532,00
6	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 7,22	R\$ 15.162,00
7	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 5,86	R\$ 12.306,00
8	ATADURA GESSADA	UNIDADE	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	1800	R\$ 14,55	R\$ 26.190,00
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G.	PACOTE	300	R\$ 11,46	R\$ 3.438,00
11	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
12	COMPRESSA CIRURGICA COM FIO RADIOPACO 25CMX28CM	PACOTE	500	R\$ 12,48	R\$ 6.240,00
13	CAIXA DE PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 20L	UNIDADE	1100	R\$ 5,98	R\$ 6.578,00
14	CAIXA DE PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 13L	UNIDADE	1100	R\$ 7,22	R\$ 7.942,00
15	DESCARTEX TAMANHO 13 LTS	UNIDADE	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00
16	ESPARADRAPO 10 X IMPERMEÁVEL SEM CAPA 4,5M	UNIDADE	5000	R\$ 9,64	R\$ 48.200,00
17	ESPATULAS DE MADEIRA PCT C/100	PACOTE	2	R\$ 11,83	R\$ 23,66
18	FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE) ROLO 19MMX50M	ROLO	2500	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00
19	FITA MICROPORE	ROLO	2500	R\$ 9,83	R\$ 24.575,00
20	FITA PARA AUTOCLAVE 19CM X 30METROS	ROLO	2500	R\$ 4,75	R\$ 11.875,00





LOTE 10					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
21	FITAS MICROPORE 10 X4,5	UNIDADE	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
22	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M DOBRAS 13 FIOS	ROLO	1600	R\$ 17,87	R\$ 28.592,00
23	GAZE RAYON COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL	ROLO	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
24	MANTA CIRÚRGICA EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO DE COR AZUL, GRAMATURA 50GM2, TAMANHO 100 X 100 CM. PACOTE COM 25 UNIDADES CADA	PACOTE	100	R\$ 76,78	R\$ 7.678,00
25	REDE POLIMÉRICA SLING INTERLIFT – DISPOSITIVO IMPLANTÁVEL PARA INCONTINENCIA URINÁRIA. REDE POLIMÉRICA SLING INTERLIFT – DISPOSITIVO IMPLANTÁVEL PARA INCONTINENCIA URINÁRIA.	UNIDADE	25	R\$ 559,92	R\$ 13.998,00
26	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	5	R\$ 17,32	R\$ 86,60
27	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	5	R\$ 63,30	R\$ 316,50
28	TELA DE MARLEX 15X15 TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTO TAM. 25 CM X 35 CM, SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ALTAMENTE RESISTENTE. TELA DE MARLEX 15X15 TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTO TAM. 25 CM X 35 CM, SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	25	R\$ 50,94	R\$ 1.273,50
TOTAL					R\$ 302.860,76

LOTE 11					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE NO MÍNIMO 300G. COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE NO MÍNIMO 300G.	LATA	300	R\$ 29,51	R\$ 8.853,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 11					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	MARCA DE REFERENCIA: SUPRA SOY, SOY + OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.				
2	DIETA ENTERAL 1,2 KCAL DIETA ENTERAL 1,2 KCAL FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. 3 DENSIDADE 1,2 KCAL/ML E DISTRIBUIÇÃO DE A4 PROXIMADAMENTE: PROTEÍNAS: 17%, CARBOIDRATOS ATÉ 58% E LIPÍDEOS ATÉ 25%. EMBALAGEM DE 1.000ML. CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.	LITRO	600	R\$ 31,67	R\$ 19.002,00
3	DIETA ENTERAL 1,5 KCAL DIETA ENTERAL 1,5 KCAL - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PROTEÍNA 17%, CARBOIDRATO 58%, LIPÍDEO 25%. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 1.000ML, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.	LITRO	850	R\$ 37,00	R\$ 31.450,00
4	DIETA ENTERAL 2,0 KCAL DIETA ENTERAL 2,0 KCAL - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PROTEÍNA 17%, CARBOIDRATO 58%, LIPÍDEO 25%. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 1.000ML, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.	LITRO	600	R\$ 31,63	R\$ 18.978,00
5	ESPESANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS ESPESANTE E GELIFICANTE PARA	LATA	100	R\$ 62,84	R\$ 6.284,00





LOTE 11					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	ALIMENTOS, COM AGENTE ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO, SEM SABOR, EMBALAGEM 125G.				
6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (0 A 12 M) FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (0 A 12 M), CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTEM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ACIDO GRAXO DE CADEIA LONGA), PRINCIPALMENTE O ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAEXAENÓICO (DHA), 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400 GR.	LATA	600	R\$ 84,73	R\$ 50.838,00
7	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 60 MÊS DE VIDA FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 60 MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	200	R\$ 135,30	R\$ 27.060,00
8	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 60 MÊS DE VIDA. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 60 MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM EM PÓ, 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	600	R\$ 135,30	R\$ 81.180,00
9	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DISTRIBUIÇÃO: PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 56%, LIPÍDEOS: 29%. OSMOLARIDADE 382 MOSM/L. SEM SABOR E BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 G FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA,	LATA	100	R\$ 148,37	R\$ 14.837,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 11					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA OU COM BAIXO ÍNDICE DE LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN, COM A DISTRIBUIÇÃO: PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 56%, LIPÍDEOS: 29%. OSMOLARIDADE 382 MOSM/L. SEM SABOR E BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 G,				
10	FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G.	LATA	200	R\$ 48,79	R\$ 9.758,00
11	GLUTAMINA MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRICAO ORAL E ENTERAL. FONTE PROTEICA: 100% L-GLUTAMINA. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 100G OU EM DISPLAY COM 20 SACHES DE 5G	SACHÊ	100	R\$ 111,61	R\$ 11.161,00
12	MODULO DE FIBRAS MODULO DE FIBRAS SOLUVEL SEM SABOR MODULO DE FIBRAS MODULO DE FIBRAS SOLUVEL SEM SABOR, 60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 40% INULINA, OU 100% FIBRAS SOLUVEIS. APRESENTACAO: LATA MINIMO 200G.	LATA	200	R\$ 76,54	R\$ 15.308,00
13	MODULO DE MALTODEXTRINA, MODULO COM 100% DE MALTODEXTRINA INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL MODULO DE MALTODEXTRINA, MODULO COM 100% DE MALTODEXTRINA INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL QUE APRESENTA ALTA	LATA	200	R\$ 51,22	R\$ 10.244,00





LOTE 11					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	SOLUBILIDADE E DIGESTIBILIDADE, EMBALAGEM LATA DE 400G.				
14	MÓDULO DE PROBIÓTICO - CARACTERÍSTICAS: CINCO CEPAS DE MICRORGANISMOS PROBIÓTICOS QUE AGEM EM SINERGIA, TRAZENDO DIVERSOS BENEFÍCIOS AO ORGANISMO. EM SUA FÓRMULA CONTÉM MICROORGANISMOS LIOFILIZADOS E ALTAMENTE CONCENTRADOS, EFICAZES NA RECOMPOSIÇÃO DA FLORA INTESTINAL. CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. APRESENTAÇÃO: SACHE DE 2G. CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.	CAIXA	100	R\$ 142,33	R\$ 14.233,00
15	MODULO DE PROTEINA MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, SABOR NEUTRO.SEM ADICAO DE CARBOIDRATO E LÍPIDEOS. ISENTO DE GLUTEN. LATA DE 300 GRAMAS MODULO DE PROTEINA MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, SABOR NEUTRO.SEM ADICAO DE CARBOIDRATO E LÍPIDEOS. ISENTO DE GLUTEN. LATA DE 300 GRAMAS.	LATA	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADO A ADULTOS E IDOSOS SEM SABOR, POLIMÉRICA COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS SOLÚVEIS. 80% DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 370 G OU 740 G SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADO A ADULTOS E IDOSOS SEM SABOR, POLIMÉRICA COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS SOLÚVEIS. 80% DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 370 G OU 740 G.	LATA	100	R\$ 65,23	R\$ 6.523,00
TOTAL					R\$ 355.509,00

LOTE 12					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,70	R\$ 9.024,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 12					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,70	R\$ 9.024,00
3	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,70	R\$ 9.024,00
4	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 2,31	R\$ 4.435,20
5	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,70	R\$ 9.024,00
6	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 2,45	R\$ 4.704,00
7	FIO CATGUT CROMADO 6-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,63	R\$ 8.889,60
8	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0-0 C/AGULHA.	UNIDADE	1920	R\$ 4,11	R\$ 7.891,20
9	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,11	R\$ 7.891,20
10	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,11	R\$ 7.891,20
11	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,11	R\$ 7.891,20
12	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,92	R\$ 9.446,40
13	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,11	R\$ 7.891,20
14	FIO CATGUT SIMPLES Nº 6-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,11	R\$ 7.891,20
15	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/ AGULHA 120 CM LAÇADO	UNIDADE	2660	R\$ 1,30	R\$ 3.458,00
16	FIO MONONYLON 0 C/ AGULHA	UNIDADE	2560	R\$ 2,13	R\$ 5.452,80
17	FIO MONONYLON 1.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2585	R\$ 5,00	R\$ 12.925,00
18	FIO MONONYLON 2.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2485	R\$ 1,19	R\$ 2.957,15
19	FIO MONONYLON 2.0 DUPLO LAÇADO C/ AGULHA	UNIDADE	2560	R\$ 4,46	R\$ 11.417,60
20	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2485	R\$ 2,74	R\$ 6.808,90
21	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2560	R\$ 1,19	R\$ 3.046,40
22	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2660	R\$ 4,23	R\$ 11.251,80
23	FIO MONONYLON 6.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2660	R\$ 3,17	R\$ 8.432,20
TOTAL					R\$ 176.668,25

LOTE 13					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABSORVENTE POS-PARTO	PACOTE	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 13,70	R\$ 17.125,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 19,87	R\$ 24.837,50



LOTE 13					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 19,87	R\$ 24.837,50
5	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES.	PACOTE	1500	R\$ 12,89	R\$ 19.335,00
6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 11,22	R\$ 16.830,00
7	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
8	FRALDA XG ADULTO	UNIDADE	150	R\$ 1,41	R\$ 211,50
TOTAL					R\$ 120.836,50

LOTE 14					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	HUMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UNIDADE	50	R\$ 24,91	R\$ 1.245,50
2	OXIMETRO DE MESA	UNIDADE	10	R\$ 3.577,14	R\$ 35.771,40
3	GLICOSIMETRO	UNIDADE	150	R\$ 40,80	R\$ 6.120,00
4	AMBU DE SILICONE COMPLETO ADULTO.	UNIDADE	100	R\$ 125,65	R\$ 12.565,00
5	AMBU DE SILICONE COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 125,65	R\$ 12.565,00
6	APARELHO P/ GLICEMIA - KIT COMPLETO CONTEND GLICOSÍMETRO + TIRA P/ MEDIÇÃO	KIT	750	R\$ 108,45	R\$ 81.337,50
7	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	600	R\$ 16,43	R\$ 9.858,00
8	TERMOMETRO DE AMBIENTE	UNIDADE	5	R\$ 64,53	R\$ 322,65
9	CAIXA TÉRMICA (TRANSPORTE DE AMOSTRAS)	UNIDADE	20	R\$ 339,87	R\$ 6.797,40
10	BINS Nº05	UNIDADE	12	R\$ 5,08	R\$ 60,96
11	BINS Nº07	UNIDADE	12	R\$ 10,53	R\$ 126,36
12	COLAR CERVICAL EM ESPUMA (ADULTO)	UNIDADE	27	R\$ 46,94	R\$ 1.267,38
13	COLAR CERVICAL EM ESPUMA (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	21	R\$ 50,83	R\$ 1.067,43
14	ESFIGMOMANOMETRO C/ ESTETOSCOPIO (ADULTO)	UNIDADE	60	R\$ 86,77	R\$ 5.206,20
15	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCÓPIO (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	60	R\$ 77,98	R\$ 4.678,80
16	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UNIDADE	10	R\$ 116,67	R\$ 1.166,70
17	FILME P/ RAO-X 24 X 30	CAIXA	7	R\$ 258,58	R\$ 1.810,06
18	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CX. C/50 FITAS	CAIXA	1100	R\$ 24,81	R\$ 27.291,00
TOTAL					R\$ 209.257,34

LOTE 15					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	GORRO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 11,10	R\$ 13.875,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 15					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM TIRAS EM TNT GRAMATURA MINIMA DE 30G	UNIDADE	6000	R\$ 4,25	R\$ 25.500,00
3	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0	PARES	7720	R\$ 1,08	R\$ 8.337,60
4	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5	PARES	7720	R\$ 1,62	R\$ 12.506,40
5	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8,0	PARES	7500	R\$ 1,61	R\$ 12.075,00
6	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 23,12	R\$ 48.552,00
7	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 20,61	R\$ 43.281,00
8	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 16,77	R\$ 35.217,00
9	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 21,29	R\$ 4.258,00
10	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	75	R\$ 20,94	R\$ 1.570,50
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICA CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 9,79	R\$ 20.559,00
12	MÁSCARA PARA NEBULINIZAÇÃO - ADULTO - KIT	KIT	75	R\$ 5,12	R\$ 384,00
13	MÁSCARA RESPIRATÓRIA N95	UNIDADE	4000	R\$ 2,24	R\$ 8.960,00
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (BRANCO)	UNIDADE	25	R\$ 8,08	R\$ 202,00
15	GRAU CIRURGICO (SACO PARA AUTOCLAVE) 250MMX100M	ROLO	50	R\$ 178,45	R\$ 8.922,50
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80X80	UNIDADE	15	R\$ 163,77	R\$ 2.456,55
17	PAPEL PARA ECG MILIMETRADO TIPO OFICIO A-4	UNIDADE	15000	R\$ 27,97	R\$ 419.550,00
18	PLÁSTICO FILME PLÁSTICO, TIPO MATERIAL:PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO FILME DE PVC(POLÍMERO TERMOPLÁSTICO), ESPESSURA:0,10 MM, TRANSMITÂNCIA:OPACO, COR:BRANCA, LARGURA:1,40 M, TIPO USO:HOSPITALAR, APLICAÇÃO:REVESTIMENTO DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS	ROLO	50	R\$ 28,93	R\$ 1.446,50
19	PROPÊ DESCARTÁVEL	PACOTE	450	R\$ 7,44	R\$ 3.348,00
TOTAL					R\$ 671.001,05

LOTE 16					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA CATETER VENOSO	UNIDADE	300	R\$ 69,24	R\$ 20.772,00
2	ADAPTADOR PARA Sonda VESICAL DE 3 VIAS	UNIDADE	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
3	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 19G	UNIDADE	14200	R\$ 0,14	R\$ 1.988,00
4	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 21G	UNIDADE	14200	R\$ 0,29	R\$ 4.118,00
5	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 23G	UNIDADE	14200	R\$ 0,28	R\$ 3.976,00





LOTE 16					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
6	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 25G	UNIDADE	13200	R\$ 0,16	R\$ 2.112,00
7	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 27G	UNIDADE	13200	R\$ 0,32	R\$ 4.224,00
8	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 1	UNIDADE	60	R\$ 1,83	R\$ 109,80
9	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 2	UNIDADE	60	R\$ 2,27	R\$ 136,20
10	DRENO DE SUCÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 3.2	UNIDADE	30	R\$ 16,43	R\$ 492,90
11	DRENO DE SUCÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 4.8	UNIDADE	30	R\$ 51,83	R\$ 1.554,90
12	DRENO DE SUCÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 6.4.	UNIDADE	30	R\$ 17,43	R\$ 522,90
13	DRENO ESTÉRIL DESCARTÁVEL (TORÁCICO)	UNIDADE	60	R\$ 6,78	R\$ 406,80
14	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	250	R\$ 1,94	R\$ 485,00
15	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	250	R\$ 5,24	R\$ 1.310,00
16	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	250	R\$ 2,09	R\$ 522,50
17	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	250	R\$ 4,68	R\$ 1.170,00
18	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	250	R\$ 2,46	R\$ 615,00
19	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº16	UNIDADE	12500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
20	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº18	UNIDADE	12500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
21	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº20	UNIDADE	12500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
22	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº22	UNIDADE	12500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
23	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº24	UNIDADE	12500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
24	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (ADULTO)	UNIDADE	3500	R\$ 1,97	R\$ 6.895,00
25	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	3500	R\$ 0,95	R\$ 3.325,00
26	SONDA DE FOLEY Nº 08 (2 VIAS) UNIDADE	UNIDADE	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
27	SONDA DE FOLEY Nº12 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
28	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
29	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
30	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
31	SONDA DE FOLEY Nº20 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
32	SONDA DE FOLEY Nº22 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
33	SONDA FOLEY Nº 18 3 VIAS	UNIDADE	3500	R\$ 3,49	R\$ 12.215,00
34	SONDA FOLEY Nº 24 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
35	SONDA FOLEY Nº10 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
36	SONDA FOLEY Nº12 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
37	SONDA FOLEY Nº14 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
38	SONDA FOLEY Nº16 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
39	SONDA FOLEY Nº22 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00





LOTE 16					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
40	SONDA FOLEY Nº24 2 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00
41	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,67	R\$ 318,25
42	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,28	R\$ 608,00
43	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,41	R\$ 669,75
44	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,79	R\$ 375,25
45	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,76	R\$ 361,00
46	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,59	R\$ 280,25
47	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº22 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,70	R\$ 332,50
48	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,86	R\$ 408,50
49	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,75	R\$ 356,25
50	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,22	R\$ 579,50
51	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,09	R\$ 517,75
52	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,52	R\$ 247,00
53	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,66	R\$ 313,50
54	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,20	R\$ 570,00
55	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	475	R\$ 1,22	R\$ 579,50
56	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	475	R\$ 1,09	R\$ 517,75
57	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6	UNIDADE	475	R\$ 0,52	R\$ 247,00
58	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	UNIDADE	475	R\$ 0,66	R\$ 313,50
59	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (DOBBHOFF COM FIO GUIA)	UNIDADE	2980	R\$ 30,26	R\$ 90.174,80
60	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (LEVINE – SEM FIO GUIA) Nº 16	UNIDADE	2800	R\$ 26,20	R\$ 73.360,00
61	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (LEVINE-SEM FIO GUIA) Nº 14	UNIDADE	2800	R\$ 2,29	R\$ 6.412,00
62	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
63	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
64	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	4000	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
65	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
66	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
67	SONDA URETRAL Nº6	UNIDADE	4000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
68	SONDA URETRAL Nº8	UNIDADE	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
69	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0	UNIDADE	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00





LOTE 16					
SÊQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
70	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5	UNIDADE	400	R\$ 5,76	R\$ 2.304,00
71	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 5,04	R\$ 1.260,00
72	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 3,58	R\$ 895,00
73	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
74	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 3,71	R\$ 927,50
75	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
76	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50
77	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 3,59	R\$ 897,50
78	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 4,13	R\$ 1.032,50
79	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 3,55	R\$ 887,50
80	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 2,58	R\$ 645,00
81	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 3,35	R\$ 837,50
82	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 5,24	R\$ 1.310,00
TOTAL					R\$ 346.120,55

LOTE 17					
SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CUNHA DE ESPUMA EM NAPA GRANDE	UND	5	R\$ 223,44	R\$ 1.117,20
2	PEDALINHO P/FISIOTERAPIA	UND	5	R\$ 256,32	R\$ 1.281,60
3	BALANCIM	UND	5	R\$ 460,67	R\$ 2.303,35
4	BUSU BALL MEIA BOLA	UND	5	R\$ 437,63	R\$ 2.188,15
5	HALTERE BOLA EMBURRACHADA (0,5 KG)	PAR	15	R\$ 69,53	R\$ 1.042,95
6	HALTERE BOLA EMBURRACHADA (1 KG)	PAR	15	R\$ 34,50	R\$ 517,50
7	HALTERE BOLA EMBURRACHADA (2 KG)	PAR	15	R\$ 63,45	R\$ 951,75
8	HALTERE BOLA EMBURRACHADA (3 KG)	PAR	15	R\$ 86,64	R\$ 1.299,60
9	HALTERE BOLA EMBURRACHADA (4 KG)	PAR	15	R\$ 61,42	R\$ 921,30
10	HALTERE BOLA EMBURRACHADA (5 KG)	PAR	15	R\$ 61,42	R\$ 921,30
11	TORNOZELEIRA C/VELCRO (0,5 KG)	UNID	20	R\$ 32,84	R\$ 656,80
12	TORNOZELEIRA C/VELCRO (1 KG)	UNID	20	R\$ 41,31	R\$ 826,20
13	TORNOZELEIRA C/VELCRO (2 KG)	UNID	20	R\$ 40,43	R\$ 808,60
14	TORNOZELEIRA C/VELCRO (3 KG)	UNID	20	R\$ 39,71	R\$ 794,20
15	TORNOZELEIRA C/VELCRO (4 KG)	UNID	20	R\$ 39,58	R\$ 791,60
16	TORNOZELEIRA C/VELCRO (5 KG)	UNID	20	R\$ 41,32	R\$ 826,40
17	ELETRODOS ADESIVO 5X5	UNID	50	R\$ 17,05	R\$ 852,50
18	ELETRODOS ADESIVO 5X9	UNID	50	R\$ 16,62	R\$ 831,00
19	BALANCE DISC	UNID	5	R\$ 105,64	R\$ 528,20
20	BOLA GINASTICA BALL (45 CM)	UNID	15	R\$ 65,80	R\$ 987,00
21	BOLA GINASTICA BALL (55 CM)	UNID	15	R\$ 65,80	R\$ 987,00
22	BOLA GINASTICA BALL (65 CM)	UNID	15	R\$ 73,15	R\$ 1.097,25
23	BOLA GINASTICA BALL (75 CM)	UNID	15	R\$ 65,80	R\$ 987,00





LOTE 17					
SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
24	BOLA GINASTICA BALL (85 CM)	UNID	15	R\$ 72,63	R\$ 1.089,45
25	CARCI BAND (AMARELA)	UNID	20	R\$ 65,58	R\$ 1.311,60
26	CARCI BAND (AZUL)	UNID	20	R\$ 51,47	R\$ 1.029,40
27	CARCI BAND (LARANJA)	UNID	20	R\$ 66,59	R\$ 1.331,80
28	CARCI BAND (PRATA)	UNID	20	R\$ 56,88	R\$ 1.137,60
29	CARCI BAND (ROSA)	UNID	20	R\$ 32,10	R\$ 642,00
30	CARCI BAND (ROXA)	UNID	20	R\$ 51,14	R\$ 1.022,80
31	CARCI BAND (VERDE)	UNID	20	R\$ 56,88	R\$ 1.137,60
32	ESCADA DE OMBRO	UNID	5	R\$ 218,23	R\$ 1.091,15
33	EXERCITADOR DE MÃO	UND	10	R\$ 108,23	R\$ 1.082,30
34	FITA MÉTRICA 1,50M	UND	5	R\$ 7,97	R\$ 39,85
35	PARAFINA ESPECIAL	UND	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
36	PRANCHA DE EQUILIBRIO	UND	10	R\$ 173,04	R\$ 1.730,40
37	ROLO DE PUNHO 3 SEÇÕES	UND	5	R\$ 327,60	R\$ 1.638,00
38	APARELHO DE ULTRASSOM SONONOMED IV	UND	3	R\$ 1.959,72	R\$ 5.879,16
TOTAL					R\$ 43.982,86

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A descrição da solução como um todo abrange realização de Pregão para a aquisição de material de medico hospitalar, medicamentos e insumos, para atender às necessidades do hospital municipal Senador Carlos Jereissati.

9.2. Contratação de empresa especializada fornecimento de fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais itens, abrangendo o fornecimento por demanda, com vistas ao atendimento das unidades que fornece e/ou distribui de forma gratuita medicamentos, bem como prestam serviços ambulatoriais e de saúde bucal no âmbito do Município de Mucambo.

9.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

9.3.1. A contratada deverá fornecer medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

9.3.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

9.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3.4 Os fornecedores deverão possuir os requisitos mínimos para fornecimento de medicamentos, conforme a RDC 304 de 17 de setembro de 2019 do Ministério da saúde.

9.6. os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

9.7. O fornecimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

9.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;





9.9 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, a qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

9.10. Os fornecimentos dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.10.1. Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;

9.10.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

9.11. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos em dias úteis, conforme calendário do município;

9.12. Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

9.13. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

9.14. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto da contratação trata-se de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as demandas apresentadas pela Secretaria da Saúde do município de Mucambo/CE;

10.2. o objeto da contratação trata de itens distintos e divisíveis, contudo, em muitos casos, semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. Assim, busca-se a economia de escala. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote.

10.3. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou necessitar de maiores cuidados no planejamento da futura contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mucambo/CE.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

12.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações do Município de Mucambo.





12.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico e do PPA do órgão, pois esta contratação possibilita algumas das ações que dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

13.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas das unidades de saúde no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços públicos de saúde, através da manutenção de produtos disponíveis aos usuários e uso racional destes, levando-se em consideração a economia, sustentabilidade e agilidade na aquisição e do uso racional dos recursos financeiros;

13.2. Com a aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Para garantir que a aquisição de material médico hospitalar e medicamentos diversos pelo município de Mucambo/Ce seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

1. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico Descrição Detalhada: Incluir uma descrição detalhada dos materiais e insumos a serem adquiridos, com as especificações técnicas, funcionalidades, garantias, condições de entrega, instalação e treinamento, se necessário. Critérios de Aceitabilidade: Estabelecer os critérios para a aceitação dos materiais em conformidade com normas de qualidade e adequação às necessidades do município.

2. Planejamento da Licitação Escolha da Modalidade Licitatória: Definir a modalidade de licitação mais adequada (Pregão, Concorrência, etc.), conforme o valor estimado e a complexidade da aquisição.

3. Elaboração do Edital: Redigir o edital de licitação com base no Termo de Referência, especificando claramente os requisitos de habilitação dos licitantes, as condições de participação, e os critérios de julgamento das propostas. Divulgação da Licitação: Publicar o edital no Diário Oficial e em outros meios de divulgação, garantindo ampla publicidade e transparência no processo.

4. Habilitação e Seleção dos Fornecedores Verificação da Documentação: Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica dos fornecedores participantes da licitação. Avaliação das Propostas: Analisar as propostas recebidas com base nos critérios previamente estabelecidos, considerando preço, qualidade e condições de fornecimento. Negociação: Se necessário, realizar negociações para otimizar as condições de compra, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

5. Análise Jurídica e Apreciação pela Assessoria Jurídica Conformidade Legal: Submeter a minuta do contrato à análise da Assessoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estão contemplados





e que o contrato está em conformidade com a legislação vigente. Aprovação e Assinatura da aprovação da Assessoria Jurídica, proceder à assinatura do contrato pelo gestor responsável.

6. Gestão e Fiscalização do Contrato Designação de um Fiscal de Contrato: Nomear um servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que as entregas sejam feitas conforme acordado e que eventuais problemas sejam solucionados prontamente.

7. Monitoramento da Execução: Acompanhar a entrega, realizando testes e verificações conforme estabelecido no Termo de Referência. Gestão de Pagamentos: Efetuar os pagamentos conforme as etapas de execução do contrato, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados apenas após a confirmação de que os materiais foram entregues conforme o acordado.

8. Planejamento para Descarte e Sustentabilidade Plano de Descarte: Definir como serão descartados os materiais descartados, em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

Essas providências visam garantir que o processo de aquisição de material médico hospitalar e medicamentos seja conduzido de maneira transparente, eficiente e dentro dos padrões de legalidade e conformidade técnica. Ao seguir essas etapas, o município de Mucambo/Ce poderá assegurar que a aquisição seja benéfica para a população e que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

15.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

15.2. A Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Esta aquisição é essencial para atender às crescentes demandas da população e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde. A aquisição proposta busca corrigir essas deficiências e garantir que a população tenha acesso a um atendimento de saúde adequado e eficaz. Além disso, a disponibilidade completa desses materiais pode aumentar a capacidade de atendimento e, consequentemente, a arrecadação de recursos federais por meio de programas de incentivo à saúde, como o Programa de Atenção Básica (PAB) e outros vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

16.2. O fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos destina-se ao abastecimento das Unidades de Saúde que atuam na dispensação e administração de tais insumos;

16.3. Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição do objeto presente nesse Estudo Técnico;

16.4. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade deste Município de manter-se apenas com medicamentos provenientes da Programação Pactuada e Integrada – PPI;

16.5. Os fornecimentos em tela não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



16.6. Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de material médico hospitalar e medicamentos diversos é VIÁVEL e necessária para o município de Mucambo/Ce. A contratação proposta está alinhada com os objetivos de melhoria contínua dos serviços de saúde, modernização tecnológica, eficiência operacional e responsabilidade ambiental.

16.7. Portanto, a Equipe de Planejamento do município recomenda a continuidade do processo de contratação, visando a aquisição de material de laboratório para atender às necessidades da população e fortalecer a rede de saúde pública local.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO II
MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Mapa de Riscos

Unidade:	- Secretaria de Saúde
Responsável (is) pela elaboração:	- Samyla Parente Alcantara- Secretaria de Saúde

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
(x) Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

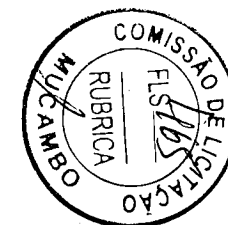
Probabilidade	Alta	75		
	Média	50	100	
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
Impacto				

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

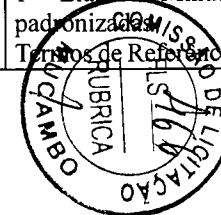
Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

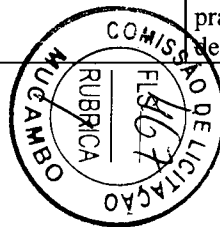
Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Administrativas/Secretarias do Município de Mucambo-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe de planejamento
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias do Município de Mucambo; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objeto	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência,	Equipe de planejamento





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

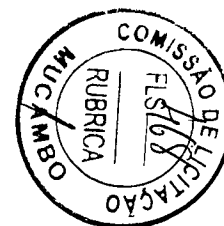
Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
				serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor de Compras	1 - Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes - Equipe de planejamento - Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem	1 - Demandante - Setor de planejamento - Agente de Contratação -	1 - promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 - Comissão Processante - Autoridade competente





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
					comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 – agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	Autoridade competente		
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto		Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor de Contratos





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRURGICOS, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, com o objetivo de atender as diversas unidades de Saúde deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AAS 100MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,21	R\$ 136,50
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1% POMADA	UNIDADE	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 0,54	R\$ 175,50
4	ANLODIPINA 10MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 1,09	R\$ 354,25
5	ANLODIPINA 5MG	COMPRIMIDO	325	R\$ 0,08	R\$ 26,00
6	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML	FRASCO	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
7	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,40	R\$ 260,00
8	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,05	R\$ 32,50
9	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 0,12	R\$ 78,00
10	AZITROMICINA COMPRIMIDO	UNIDADE	1800	R\$ 0,87	R\$ 1.566,00
11	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,08	R\$ 104,00
12	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,11	R\$ 143,00
13	CLENIL A	UNIDADE	300	R\$ 40,79	R\$ 12.237,00
14	BROMETO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE-GOTA	UNIDADE	400	R\$ 18,51	R\$ 7.404,00
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	2600	R\$ 2,47	R\$ 6.422,00
16	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
17	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 2,61	R\$ 6.525,00
18	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML	UNIDADE	1800	R\$ 7,38	R\$ 13.284,00
19	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1250	R\$ 0,17	R\$ 212,50
20	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	UNIDADE	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
21	DIPIRONA SODICA 500MG FR/10ML	FRASCO	6500	R\$ 1,68	R\$ 10.920,00
22	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,07	R\$ 273,00
23	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,20	R\$ 780,00
24	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,06	R\$ 234,00
25	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,37	R\$ 1.443,00
26	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG GOTAS	FRASCO	2000	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
27	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6500	R\$ 0,14	R\$ 910,00
28	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400	R\$ 0,11	R\$ 44,00
29	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,07	R\$ 182,00
30	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150	R\$ 0,03	R\$ 4,50
31	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,37	R\$ 962,00
32	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2% BISNAGA 30G	BISNAGA	4420	R\$ 6,50	R\$ 28.730,00
33	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
34	NITRATO DE PRATA 1% (COLÍRIO)	FRASCO	250	R\$ 23,72	R\$ 5.930,00
35	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,05	R\$ 130,00
36	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	450	R\$ 0,05	R\$ 22,50
37	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML CX C/ 10UND	UNIDADE	75	R\$ 22,26	R\$ 1.669,50
38	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	UNIDADE	400	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
39	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
40	INSULINA CANETA	UNIDADE	325	R\$ 43,69	R\$ 14.199,25
41	INSULINA NPH/UND	FRASCO	325	R\$ 41,57	R\$ 13.510,25
42	INSULINA VIDRO RH	FRASCO	325	R\$ 44,17	R\$ 14.355,25
43	ISORSOBIDA 5MG	COMPRIMIDO	2600	R\$ 0,29	R\$ 754,00
44	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	3900	R\$ 0,08	R\$ 312,00
45	MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
46	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
47	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1250	R\$ 0,13	R\$ 162,50
48	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
49	METRONIDAZOL 100MG/G POMADA METRONIDAZOL 100MG/G POMADA	UNIDADE	250	R\$ 5,32	R\$ 1.330,00
50	METRONIDAZOL 100ML FRASCO	UNIDADE	1800	R\$ 4,77	R\$ 8.586,00
51	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1250	R\$ 0,28	R\$ 350,00
52	METRONIDAZOL 500MG 100ML	AMPOLA	1000	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
53	OMEPRAZOL COMP. 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
54	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI- HIDRATADO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00
55	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	UNIDADE	900	R\$ 1,60	R\$ 1.440,00
56	PARACETAMOL 200MG/ML ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	3000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
57	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
58	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	250	R\$ 0,19	R\$ 47,50
59	PREDNISONA 5 MG COMP	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
60	PREDNISONA COMP. 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
61	PROBIATOP SACHÊ 1G	UNIDADE	250	R\$ 98,72	R\$ 24.680,00
62	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
63	SULFAMETOXAZOL+ TROIMETROPINA 400 MG 80 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
64	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	500	R\$ 25,69	R\$ 12.845,00
65	SIMETICONA 75MG/ML	UNIDADE	250	R\$ 1,49	R\$ 372,50
66	SINVASTATINA COMP. 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
67	SINVASTATINA COMP. 40 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
68	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	UNIDADE	300	R\$ 16,07	R\$ 4.821,00
69	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
70	SULFATO FERROSO 40MG COMP SULFATO FERROSO 40MG comp.	UNIDADE	750	R\$ 0,09	R\$ 67,50
71	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	POTE	250	R\$ 35,12	R\$ 8.780,00
72	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BISNAGA	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
73	VITELINATO DE PRATA VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%,	FRASCO	250	R\$ 17,75	R\$ 4.437,50
TOTAL					R\$ 248.165,00

LOTE 02					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
2	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/M INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 3,57	R\$ 4.462,50
4	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
5	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
6	AMPICILINA SODICA 500G INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
7	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00



(88) 3654-1133



prefeituramucambo@gmail.com



www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonzalo Vidal, S/N
Centro CEP. 62.170-000
Mucambo - CE.



CNPJ 07.733.793/0001-95





LOTE 02					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	AMPOLA	250	R\$ 1,13	R\$ 282,50
9	CLINDAMICINA INJETÁVEL 150MG/4ML	AMPOLA	2000	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
10	CLONIDINA 150MCG/ML INJETÁVEL CLONIDINA 150MCG/ML.	AMPOLA	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
11	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 2,45	R\$ 4.287,50
12	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 4,75	R\$ 8.312,50
13	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 10,66	R\$ 10.660,00
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 5,83	R\$ 14.575,00
15	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IV	AMPOLA	2500	R\$ 2,72	R\$ 6.800,00
16	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
17	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
18	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00
19	CLORETO DE SODIO 10%	AMPOLA	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
20	CLORETO DE SODIO 20%	AMPOLA	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
21	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
22	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	300	R\$ 21,43	R\$ 6.429,00
23	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML COMPOSTO POR: TELA SUBURETRAL PARA O TRATAMENTO DE INCONTINENCIA URINÁRIA	AMPOLA	250	R\$ 3,87	R\$ 967,50
24	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG	AMPOLA	1200	R\$ 4,11	R\$ 4.932,00
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	AMPOLA	3000	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
26	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
27	DESLANOSÍDEO 0,2 MG INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
28	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
29	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
30	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	4000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
31	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	4000	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
32	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
33	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	250	R\$ 3,77	R\$ 942,50
34	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML CX C/ 10UND	UNIDADE	75	R\$ 22,26	R\$ 1.669,50
35	ETILEFRINA 10MG INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
36	ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	250	R\$ 3,13	R\$ 782,50
37	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00
38	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	4800	R\$ 1,00	R\$ 4.800,00
39	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 2,02	R\$ 5.050,00
40	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 1,68	R\$ 4.200,00
41	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
42	GLICOSE INJETAVEL 25% 10ML	AMPOLA	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
43	GLICOSE INJETAVEL 50% 10ML	AMPOLA	6400	R\$ 0,87	R\$ 5.568,00
44	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
45	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
46	HEMOBLOCK (ACIDO TRANEXAMICO 250MG) INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
47	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ 0,25ML	AMPOLA	1000	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00
48	HEPARINA SÓDICA 5ML	AMPOLA	3000	R\$ 10,74	R\$ 32.220,00
49	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
50	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 2,50	R\$ 4.375,00
51	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	1750	R\$ 4,76	R\$ 8.330,00
52	HIOSCINA COMPOSTA (BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG)	AMPOLA	2500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00





LOTE 02					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
53	HIOSCINA SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML)	AMPOLA	2500	R\$ 1,17	R\$ 2.925,00
54	LIDOCAÍNA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR 2%	AMPOLA	3300	R\$ 6,29	R\$ 20.757,00
55	MEROPENEM 500MG	FRASCO	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
56	METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 13,86	R\$ 3.465,00
57	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
58	NEOCAÍNA 0,5% PESADA INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
59	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA	UNIDADE	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
60	OCITOCINA 5VI/ML INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
61	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 MG	AMPOLA	1000	R\$ 10,11	R\$ 10.110,00
62	ONDASETRONA 8MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
63	ONDASETRONA INJETAVEL 4MG/2ML	AMPOLA	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
64	OXACILINA 1G	UNIDADE	6000	R\$ 3,84	R\$ 23.040,00
65	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00
66	PARACETAMOL INJETAVEL 1G	AMPOLA	3500	R\$ 1,86	R\$ 6.510,00
67	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 5,55	R\$ 6.937,50
68	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMPOLA	1250	R\$ 6,85	R\$ 8.562,50
69	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	UNIDADE	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
70	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200MG	AMPOLA	1000	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
71	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,0G+0,5G	AMPOLA	250	R\$ 18,74	R\$ 4.685,00
72	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	2400	R\$ 3,28	R\$ 7.872,00
73	RANITIDINA 25MG INJETAVEL	AMPOLA	2800	R\$ 0,68	R\$ 1.904,00
74	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
75	VITAMINA 100MG/ML C INJETAVEL	AMPOLA	2250	R\$ 2,18	R\$ 4.905,00
76	VITAMINA K INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
77	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG/ML	AMPOLA	250	R\$ 7,48	R\$ 1.870,00
TOTAL					R\$ 420.327,00

LOTE 03					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
2	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
3	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
4	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
5	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
6	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG	AMPOLA	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
7	CITRATO DE FENTANILA 50MCG	AMPOLA	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
8	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
9	HALOPERIDOL 5MG	AMPOLA	1500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
10	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
11	SULFATO DE MORFINA 10 MG	AMPOLA	3000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
12	ETOMIDATO 2MG	AMPOLA	600	R\$ 16,02	R\$ 9.612,00
13	FENITOÍNA 50MG	AMPOLA	2000	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
TOTAL					R\$ 56.794,00

LOTE 04					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO URICO	KIT	15	R\$ 127,14	R\$ 1.907,10
2	ALBUMINA - REAGENTE ALBUMINA.	KIT	5	R\$ 36,05	R\$ 180,25





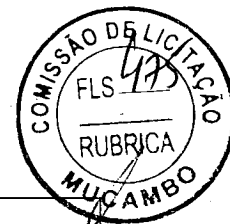
LOTE 04					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	ALT/TGP	KIT	15	R\$ 157,80	R\$ 2.367,00
4	ANTI - A	FRASCO	20	R\$ 28,47	R\$ 569,40
5	ANTI - B	FRASCO	20	R\$ 48,36	R\$ 967,20
6	ANTI - D	FRASCO	20	R\$ 47,26	R\$ 945,20
7	B-HCG (BETA TESTE)	CAIXA	30	R\$ 64,95	R\$ 1.948,50
8	BOBINA TÉRMICA 57X30 MM PARA IMPRESSORA BIOPLUS 200	UNIDADE	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00
9	ASO - KIT - ASO - REAGENTE.	KIT	20	R\$ 85,19	R\$ 1.703,80
10	AST/TGO	KIT	15	R\$ 144,91	R\$ 2.173,65
11	COLESTEROL HDL	KIT	15	R\$ 403,96	R\$ 6.059,40
12	COLESTEROL TOTAL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	KIT	15	R\$ 275,77	R\$ 4.136,55
13	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML TAMPA ROSQUEÁVEL OPCACO	UNIDADE	2940	R\$ 0,70	R\$ 2.058,00
14	DESCORANTE CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO:P/ COLORAÇÃO PROTEÍNAS EM MEMBRANA TRANSFERÊNCIA, COMPONENTES:COM SOLUÇÃO CORANTE, DESCORANTE E DE PARADA	UNIDADE	100	R\$ 27,52	R\$ 2.752,00
15	DIACLEANER - MINICLEAN LMG ABX	FRASCO	20	R\$ 135,21	R\$ 2.704,20
16	DIATON LMG - MINITON LMG ABX	GALÃO	10	R\$ 138,90	R\$ 1.389,00
17	CORANTE PANÓTIPO PARA HEMATOLOGIA	KIT	10	R\$ 163,62	R\$ 1.636,20
18	CREATININA	KIT	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
19	FLUORETO DE SÓDIO (GLISTAB)	FRASCO	30	R\$ 24,46	R\$ 733,80
20	EDTA - (HEMSTAB)	FRASCO	35	R\$ 14,77	R\$ 516,95
21	ERLENMEYER PEQUENO	PACOTE	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
22	ESTANTES PARA ACONDICIONAMENTO DE TUBOS DE ENSAIO	UNIDADE	3	R\$ 237,13	R\$ 711,39
23	FITA PARA IMPRESSORA MEGAPLUS	UNIDADE	10	R\$ 20,60	R\$ 206,00
24	FITAS REAGENTES URINA	FRASCO	50	R\$ 86,39	R\$ 4.319,50
25	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	5	R\$ 814,00	R\$ 4.070,00
26	FILTRO DE POLIPROPILENO DE 10X2.1/2" 1 MICRA	UNIDADE	10	R\$ 63,18	R\$ 631,80
27	FILTRO DE POLIPROPILENO DE 10X2.1/2" 5 MICRA	UNIDADE	10	R\$ 31,63	R\$ 316,30
28	FLUORETO DE SÓDIO (GLISTAB)	FRASCO	30	R\$ 71,40	R\$ 2.142,00
29	FOSFATASE ALCALINA - REAGENTE FOSFATASE ALCALINA.	KIT	8	R\$ 85,71	R\$ 685,68
30	GARROTE Nº 200	UNIDADE	50	R\$ 19,27	R\$ 963,50
31	GAMA GT - REAGENTE GAMA GT.	KIT	8	R\$ 113,25	R\$ 906,00
32	GLICOSE LIQUIFORM	KIT	15	R\$ 125,61	R\$ 1.884,15
33	LÂMINAS FOSCAS	CAIXA	5	R\$ 7,30	R\$ 36,50
34	LAMINULAS 24X24MM	CAIXA	100	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00
35	LATEX - KIT - REAGENTE	KIT	20	R\$ 197,49	R\$ 3.949,80
36	LENÇOS PARA LIMPEZA DAS LENTES DO MICROSCÓPIO OPTICO	PACOTE	20	R\$ 53,43	R\$ 1.068,60





LOTE 04					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
37	ÓLEO DE IMERSÃO, USO:PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE:DENSIDADE 1,02 G/CM	FRASCO	5	R\$ 19,63	R\$ 98,15
38	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	KIT	8	R\$ 125,91	R\$ 1.007,28
39	MICROSCÓPIO OPTICO CABEÇA BINOCULAR SEIDENTOP DISTÂNCIA INTERPUPILAR 55-75MM OCULAR WF10X/18MM E WF16X OJETIVAS ACROMÁTICAS 4X/0.10, 10X/0.25, 40XS/0.65 (RETRÁTIL), 100XS/1.25 (RETRÁTIL) IMERSÃO/ÓLEO) AUMENTO 40 - 1000X REVÓLVER QUÁDRUPLO COM "CLICK STOP" PLATINA 135X140MM ÁREA DE TRABALHO 75X45MM E CONTROLE COAXIAL ILUMINAÇÃO LÂMPADA LED CONDENSADOR MÓVEL E CENTRALIZÁVEL DO TIPO ABBE 1,25 N.A AJUSTÁVEL, PARA CAMPO CLARO DIAFRAGMA ÍRIS COM SUPORTE PARA FILTRO FOCALIZAÇÃO MACRO-MICRO COAXIAL COM TRAVA DE PRÉFOCALIZAÇÃO TENSOR EM X E Y - MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA ALIMENTAÇÃO 110V A 220V (BIVOLT) ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CAPA DE PROTEÇÃO E 1 FRASCO DE ÓLEO PARA IMERSÃO.	UNIDADE	1	R\$ 5.900,60	R\$ 5.900,60
40	PAPEL FILTRO	UNIDADE	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
41	PAPEL PARA IMPRESSORA DE HEMATOLOGIA	UNIDADE	10	R\$ 12,09	R\$ 120,90
42	PCR - KIT PCR - REAGENTE.	KIT	20	R\$ 35,09	R\$ 701,80
43	PONTEIRAS GRANDES	PACOTE	100	R\$ 35,85	R\$ 3.585,00
44	POTEÍNAS TOTAIS - REAGENTE	KIT	5	R\$ 110,38	R\$ 551,90
45	PONTEIRAS PEQUENAS	PACOTE	5	R\$ 36,58	R\$ 182,90
46	PIPETA AUTOMÁTICA: 10 µL	UNIDADE	10	R\$ 326,83	R\$ 3.268,30
47	PIPETA AUTOMÁTICA: 100 µL	UNIDADE	5	R\$ 327,20	R\$ 1.636,00
48	PIPETA AUTOMÁTICA: 1000 µL	UNIDADE	5	R\$ 337,33	R\$ 1.686,65





LOTE 04					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
49	PIPETA AUTOMÁTICA: 20 µL	UNIDADE	5	R\$ 297,70	R\$ 1.488,50
50	PIPETA AUTOMÁTICA: 25 µL	UNIDADE	5	R\$ 337,33	R\$ 1.686,65
51	TRIGLICERIDES	KIT	15	R\$ 350,84	R\$ 5.262,60
52	TUBETES	UNIDADE	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60
53	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS CINZA NÃO A VÁCUO	UNIDADE	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
54	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS ROXA NÃO A VÁCUO	UNIDADE	50	R\$ 63,56	R\$ 3.178,00
55	TUBOS DE ENSAIO COM TAMPAS VERMELHAS NÃO A VÁCUO	UNIDADE	100	R\$ 35,31	R\$ 3.531,00
56	TUBOS EPENDORFF	UNIDADE	1000	R\$ 54,15	R\$ 54.150,00
57	TUBOS GRADUADOS 10ML 1/10	UNIDADE	20	R\$ 18,47	R\$ 369,40
58	TUBOS GRADUADOS 5ML 1/10	UNIDADE	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
59	TUBOS GRADUADOS PARA URINA 12ML	UNIDADE	5	R\$ 13,44	R\$ 67,20
60	TUBOS GRADUADOS PARA URINA 15ML	UNIDADE	100	R\$ 67,36	R\$ 6.736,00
61	TUBOS WESTERGREN 200MM	UNIDADE	20	R\$ 20,63	R\$ 412,60
62	URÉIA - REAGENTE	KIT	15	R\$ 117,34	R\$ 1.760,10
63	VDRL - KIT	KIT	25	R\$ 112,40	R\$ 2.810,00
64	EXTENSORA (ESFREGAÇÃO DE HEMATOLOGIA)	UNIDADE	1000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
65	TUBO DE LATEX Nº 200 PACOTE C/ 15 METROS	UNIDADE	33	R\$ 31,67	R\$ 1.045,11
66	TUBO DE LATEX Nº 204 PACOTE C/15METROS	UNIDADE	33	R\$ 39,49	R\$ 1.303,17
TOTAL					R\$ 175.459,83

LOTE 05					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (GEL)	UNIDADE	175	R\$ 4,99	R\$ 873,25
2	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL	UNIDADE	100	R\$ 177,03	R\$ 17.703,00
3	AGULHA GENGIVAL UNOJECT CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
4	AGULHA GENGIVAL UNOJECT LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 54,81	R\$ 5.481,00
5	AVENTAL PLUMBIFERO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1	R\$ 707,94	R\$ 707,94
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 420.00 ROTAÇÕES POR MINUTO, POSSUI CORPO EM AÇO INOX COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA PARALELOS AO CORPO DA CANETA, SISTEMA DE CONEXÃO DOIS FUROS, SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA, CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO, TURBINA BALANCEADA, ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA, SISTEMA PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BORCAS POR PRESSÃO SOBRE A CABEÇA DA CANETA SEM A UTILIZAÇÃO DE SACA-	UNIDADE	15	R\$ 821,10	R\$ 12.316,50





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 05					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	BROCAS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE AR (35 LITROS/MIN), PRESSÃO DE TRABALHO 30 PSI, ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL E É ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135° SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS E PESO MÁXIMO 60,5G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
7	BROCA CIRÚRGICA Nº 6	UNIDADE	50	R\$ 17,52	R\$ 876,00
8	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UNIDADE	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3216. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3216. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	60	R\$ 3,33	R\$ 199,80
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4138. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4138. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	60	R\$ 3,29	R\$ 197,40
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA. ESPECIAL Nº3286P. ESPECIFICAÇÃO: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PONTA DIAMANTADA ESPECIAL Nº P. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	60	R\$ 6,57	R\$ 394,20
12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº07	UNIDADE	60	R\$ 9,78	R\$ 586,80
13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº2	UNIDADE	60	R\$ 8,10	R\$ 486,00
14	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UNIDADE	60	R\$ 10,85	R\$ 651,00
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNIDADE	60	R\$ 9,80	R\$ 588,00



(88) 3654-1133



prefeituramucambo@gmail.com



www.mucambo.ce.gov.br

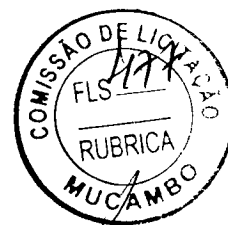


R. Const. Gonçalo Vidal S/N
Centro CUP 62 170 000
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





LOTE 05					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UNIDADE	60	R\$ 9,77	R\$ 586,20
17	CAIXA METÁLICA GRANDE	UNIDADE	6	R\$ 125,81	R\$ 754,86
18	ESCOVA DENTAL MÉDIA	UNIDADE	1750	R\$ 1,61	R\$ 2.817,50
19	ESCOVA DENTAL PEQUENA	UNIDADE	1750	R\$ 1,36	R\$ 2.380,00
20	FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO) CAIXA COM 100 UND FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO). ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL ODONTOLÓGICO CAIXA COM 100 UND	CAIXA	50	R\$ 231,75	R\$ 11.587,50
21	FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL) CAIXA COM 100 UND FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL). ESPECIFICAÇÃO: FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL ODONTOLÓGICO CAIXA COM 100 UND	CAIXA	5	R\$ 149,56	R\$ 747,80
22	FLUOR GEL 200ML. ESPECIFICAÇÃO: FLUOR GEL. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TUBO	250	R\$ 5,06	R\$ 1.265,00
23	FIXADOR PARA RAIOS-X 500ML	UNIDADE	50	R\$ 16,31	R\$ 815,50
24	FORCÉPS Nº150	UNIDADE	15	R\$ 71,40	R\$ 1.071,00
25	FORCÉPS Nº151	UNIDADE	15	R\$ 72,10	R\$ 1.081,50
26	FORCÉPS Nº16	UNIDADE	15	R\$ 106,91	R\$ 1.603,65
27	FORCÉPS Nº17	UNIDADE	15	R\$ 69,32	R\$ 1.039,80
28	FORCÉPS Nº18R	UNIDADE	15	R\$ 95,70	R\$ 1.435,50
29	FORCÉPS Nº65	UNIDADE	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
30	FORCÉPS Nº69	UNIDADE	15	R\$ 95,39	R\$ 1.430,85
31	JOGO DE FÓRCEPS INFANTIL (INCISIVO CENTRAL SUPERIOR E INFERIOR, MOLAR SUPERIOR E MOLAR INFERIOR) JOGO DE FÓRCEPS INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: (INCISIVO CENTRAL SUPERIOR E INFERIOR, MOLAR SUPERIOR E MOLAR INFERIOR)	KIT	30	R\$ 320,50	R\$ 9.615,00
32	HEMOSTOP	UNIDADE	30	R\$ 27,79	R\$ 833,70
33	HIDROCIDO DE CÁLCIO P.A.	UNIDADE	30	R\$ 7,71	R\$ 231,30
34	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA C (HYDRO C) HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA C (HYDRO C). ESPECIFICAÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA X PASTA - HYDRO C. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	CAIXA	30	R\$ 23,29	R\$ 698,70





LOTE 05					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
35	LIMA ÓSSEA	CAIXA	15	R\$ 36,70	R\$ 550,50
36	MACROMODELO PARA PALESTRA	UNIDADE	4	R\$ 432,58	R\$ 1.730,32
37	MOLDEIRA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 100)	CAIXA	200	R\$ 47,96	R\$ 9.592,00
38	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	75	R\$ 6,56	R\$ 492,00
39	PEDRA POMES 100G.	UNIDADE	25	R\$ 7,35	R\$ 183,75
40	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	60	R\$ 20,13	R\$ 1.207,80
41	TIRAS DE LIXA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 20,23	R\$ 3.034,50
42	RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A2. ESPECIFICAÇÃO: RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A2. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	75	R\$ 39,56	R\$ 2.967,00
43	RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A3. ESPECIFICAÇÃO: RESINA DURAFILL VS ESMALTE CORA A3. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	75	R\$ 53,67	R\$ 4.025,25
44	RESINA FLOW A3	UNIDADE	75	R\$ 17,24	R\$ 1.293,00
45	RESINA LLIS COR A2	UNIDADE	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25
46	RESINA LLIS COR A3	UNIDADE	75	R\$ 22,18	R\$ 1.663,50
47	TRICRESOL FORMALINA. ESPECIFICAÇÃO: TRICRESOL FORMALINA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	25	R\$ 13,89	R\$ 347,25
48	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIDADE	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
49	VIDRION R PARA RESTAURAÇÃO (LIQUIDO)	UNIDADE	60	R\$ 33,94	R\$ 2.036,40
TOTAL					R\$ 121.493,27

LOTE 06					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	LITRO	310	R\$ 13,77	R\$ 4.268,70
2	ESCOVINHA CERVICAL NÃO ESTERIL	UNIDADE	7500	R\$ 0,28	R\$ 2.100,00





LOTE 06					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	ESCOVINHAS PARA COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL	PACOTE	10	R\$ 40,86	R\$ 408,60
4	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	750	R\$ 11,48	R\$ 8.610,00
5	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE ESTERIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,78	R\$ 7.120,00
6	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO ESTERIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
7	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO ESTERIL	UNIDADE	4000	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
8	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
9	TUBETS PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	7500	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
TOTAL					R\$ 44.612,30

LOTE 07					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/100ML	AMPOLA	6000	R\$ 3,21	R\$ 19.260,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/250ML	AMPOLA	6000	R\$ 3,98	R\$ 23.880,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S.F. C/500ML	AMPOLA	5000	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO C/ 500ML	AMPOLA	5500	R\$ 5,15	R\$ 28.325,00
5	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/500ML	AMPOLA	4000	R\$ 5,62	R\$ 22.480,00
6	SORO RINGER C/ LACTADO SISTEMA FECHADO C/500ML	AMPOLA	5000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00
7	ÁGUA P/INJEÇÃO 10ML INJETAVEL	AMPOLA	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
8	ÁGUA P/INJEÇÃO 500ML INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 4,93	R\$ 12.325,00
TOTAL					R\$ 146.970,00

LOTE 08					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	17500	R\$ 0,18	R\$ 3.150,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	17500	R\$ 0,13	R\$ 2.275,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	17500	R\$ 0,18	R\$ 3.150,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	17500	R\$ 0,10	R\$ 1.750,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UNIDADE	17500	R\$ 0,09	R\$ 1.575,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	17500	R\$ 0,11	R\$ 1.925,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	17500	R\$ 0,07	R\$ 1.225,00
8	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº26G	UNIDADE	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
9	AGULHA P/RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº27G	UNIDADE	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
10	AGULHA RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº25G	UNIDADE	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
11	AGULHA SUTURA COM FIO ALGODÃO 3.0 ODONTO CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 50,43	R\$ 25.215,00
12	AGULHAS 0,55X20	CAIXA	5	R\$ 15,42	R\$ 77,10
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 31,81	R\$ 5.566,75
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 14,18	R\$ 2.481,50
15	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 26,99	R\$ 4.723,25





LOTE 08					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
16	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 27,70	R\$ 4.847,50
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 27,48	R\$ 4.809,00
18	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 21,68	R\$ 3.794,00
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 26,20	R\$ 4.585,00
20	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	175	R\$ 26,86	R\$ 4.700,50
21	LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 7,01	R\$ 3.505,00
22	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	UNIDADE	17500	R\$ 0,33	R\$ 5.775,00
23	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,17	R\$ 2.975,00
24	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,28	R\$ 4.900,00
25	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,44	R\$ 7.700,00
26	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,44	R\$ 7.700,00
27	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,28	R\$ 4.900,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,54	R\$ 9.450,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,54	R\$ 9.450,00
30	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C AGULHA	UNIDADE	17500	R\$ 0,28	R\$ 4.900,00
31	BOLSA COLETOR DE URINA TIPO SACO 500ML	UNIDADE	2500	R\$ 5,95	R\$ 14.875,00
32	BOLSA DE COLOSTOMIA COM CLIP	UNIDADE	100	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
33	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL. ESTÉRIL	UNIDADE	2500	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
34	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3800	R\$ 6,37	R\$ 24.206,00
35	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL SIMPLES	UNIDADE	10500	R\$ 1,57	R\$ 16.485,00
36	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	10500	R\$ 2,05	R\$ 21.525,00
37	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	18000	R\$ 0,95	R\$ 17.100,00
38	ELETRODO	UNIDADE	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
39	SACO COLETOR DE URINA	UNIDADE	150	R\$ 0,81	R\$ 121,50
TOTAL					R\$ 243.340,10

LOTE 09					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁLCOOL 70% FRASCO C/1000ML	LITRO	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3° C/1000ML	FRASCO	1000	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00
3	ÁLCOOL GEL 70% 430G	FRASCO	1000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
4	CLOREXIDINA 0,5% FRASCO C/1000ML	LITRO	60	R\$ 16,05	R\$ 963,00
5	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2% FRASCO C/1000ML	LITRO	50	R\$ 16,05	R\$ 802,50
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	LITRO	5	R\$ 28,49	R\$ 142,45
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000L	LITRO	200	R\$ 28,49	R\$ 5.698,00
8	FORMOL 10% FRASCO C/1000ML	LITRO	60	R\$ 15,41	R\$ 924,60
9	IODOPOVIDONA 0,1% 1000ML (DEGERMANTE)	LITRO	125	R\$ 39,20	R\$ 4.900,00
10	IODOPOVIDONA 0,1% 1000ML (TOPICO)	LITRO	125	R\$ 25,07	R\$ 3.133,75
11	GEL P/ULTRASSOM 5000ML	GALÃO	60	R\$ 34,52	R\$ 2.071,20
12	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML	LITRO	50	R\$ 43,27	R\$ 2.163,50
13	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML	LITRO	50	R\$ 46,17	R\$ 2.308,50
14	POVIDINE TÓPICO 10% 1000ML	LITRO	50	R\$ 32,92	R\$ 1.646,00
15	REMOVEX (SOL. ÉTER SULFÚRICO 35%) 500 ML	FRASCO	20	R\$ 48,57	R\$ 971,40



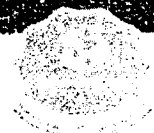


PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 09					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
16	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1 LITRO	LITRO	600	R\$ 13,07	R\$ 7.842,00
17	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMPOLA	1000	R\$ 9,41	R\$ 9.410,00
18	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% P/ (PREVENÇÃO)	LITRO	60	R\$ 61,47	R\$ 3.688,20
19	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	UNIDADE	50	R\$ 89,27	R\$ 4.463,50
20	TINTURA DE IODO 2% 1000ML	LITRO	125	R\$ 43,60	R\$ 5.450,00
21	VASELINA SÓLIDA 30G	UNIDADE	800	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
22	VIOLETA DE GENCIANA	UNIDADE	2	R\$ 40,29	R\$ 80,58
23	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GALÃO	300	R\$ 10,82	R\$ 3.246,00
24	ÁGUA DESTILADA DE 1000ML	LITRO	400	R\$ 13,14	R\$ 5.256,00
25	ÁGUA DESTILADA DE 500ML	LITRO	1500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
26	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	250	R\$ 6,68	R\$ 1.670,00
TOTAL					R\$ 101.289,18

LOTE 10					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
2	ATADURA DE ALGODÃO 12CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 9,38	R\$ 19.698,00
3	ATADURA DE ALGODÃO 15CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 7,60	R\$ 15.960,00
4	ATADURA DE ALGODÃO 20CM 1,8METROS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 8,99	R\$ 18.879,00
5	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 6,92	R\$ 14.532,00
6	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 7,22	R\$ 15.162,00
7	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	2100	R\$ 5,86	R\$ 12.306,00
8	ATADURA GESSADA	UNIDADE	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	1800	R\$ 14,55	R\$ 26.190,00
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G.	PACOTE	300	R\$ 11,46	R\$ 3.438,00
11	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
12	COMPRESSA CIRURGICA COM FIO RADIOPACO 25CMX28CM	PACOTE	500	R\$ 12,48	R\$ 6.240,00
13	CAIXA DE PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 20L	UNIDADE	1100	R\$ 5,98	R\$ 6.578,00
14	CAIXA DE PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 13L	UNIDADE	1100	R\$ 7,22	R\$ 7.942,00
15	DESCARTEX TAMANHO 13 LTS	UNIDADE	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00
16	ESPARADRAPO 10 X IMPERMEÁVEL SEM CAPA 4,5M	UNIDADE	5000	R\$ 9,64	R\$ 48.200,00
17	ESPATULAS DE MADEIRA PCT C/100	PACOTE	2	R\$ 11,83	R\$ 23,66
18	FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE) ROLO 19MMX50M	ROLO	2500	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00
19	FITA MICROPORE	ROLO	2500	R\$ 9,83	R\$ 24.575,00
20	FITA PARA AUTOCLAVE 19CM X 30METROS	ROLO	2500	R\$ 4,75	R\$ 11.875,00
21	FITAS MICROPORE 10 X4,5	UNIDADE	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
22	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROLO	1600	R\$ 17,87	R\$ 28.592,00
23	GAZE RAYON COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL	ROLO	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00





LOTE 10					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
24	MANTA CIRÚRGICA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO DE COR AZUL, GRAMATURA 50GM2, TAMANHO 100 X 100 CM. PACOTE COM 25 UNIDADES CADA	PACOTE	100	R\$ 76,78	R\$ 7.678,00
25	REDE POLIMÉRICA SLING INTERLIFT – DISPOSITIVO IMPLANTÁVEL PARA INCONTINENCIA URINÁRIA REDE POLIMÉRICA SLING INTERLIFT – DISPOSITIVO IMPLANTÁVEL PARA INCONTINENCIA URINÁRIA.	UNIDADE	25	R\$ 559,92	R\$ 13.998,00
26	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	5	R\$ 17,32	R\$ 86,60
27	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	5	R\$ 63,30	R\$ 316,50
28	TELA DE MARLEX 15X15 TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTO TAM. 25 CM X 35 CM, SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ALTAMENTE RESISTENTE TELA DE MARLEX 15X15 TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTO TAM. 25 CM X 35 CM, SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	25	R\$ 50,94	R\$ 1.273,50
TOTAL					R\$ 302.860,76

LOTE 11					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE NO MÍNIMO 300G COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE NO MÍNIMO 300G. MARCA DE REFERENCIA: SUPRA SOY, SOY + OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	300	R\$ 29,51	R\$ 8.853,00
2	DIETA ENTERAL 1,2 KCAL DIETA ENTERAL 1,2 KCAL FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. 3DENSIDADE 1.2 KCAL/ML E DISTRIBUIÇÃO DE A4PROXIMADAMENTE: PROTEÍNAS: 17%, CARBOIDRATOS ATÉ 58% E LIPÍDEOS ATÉ 25%. EMBALAGEM DE 1.000ML. CONSTANDO: PRAZO	LITRO	600	R\$ 31,67	R\$ 19.002,00





LOTE 11					
SEQ.	DESCRI��O DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	DE VALIDADE E COM CARACTER�STICAS F�SICAS SEM ALTERA��ES.				
3	DIETA ENTERAL 1,5 KCAL DIETA ENTERAL 1,5 KCAL - F�RMULA PARA NUTRI��O ENTERAL OU ORAL, POLIM�RICA, HIPERCAL�RICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GL�TEN. PROTE�NA 17%, CARBOIDRATO 58%, LIP�DEO 25%. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 1.000ML, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTER�STICAS F�SICAS SEM ALTERA��ES.	LITRO	850	R\$ 37,00	R\$ 31.450,00
4	DIETA ENTERAL 2,0 KCAL DIETA ENTERAL 2,0 KCAL - F�RMULA PARA NUTRI��O ENTERAL OU ORAL, POLIM�RICA, HIPERCAL�RICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GL�TEN. PROTE�NA 17%, CARBOIDRATO 58%, LIP�DEO 25%. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 1.000ML, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTER�STICAS F�SICAS SEM ALTERA��ES.	LITRO	600	R\$ 31,63	R\$ 18.978,00
5	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, COM AGENTE ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POT�SSIO, SEM SABOR, EMBALAGEM 125G.	LATA	100	R\$ 62,84	R\$ 6.284,00
6	F�RMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (0 A 12 M) F�RMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (0 A 12 M), CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESS�RIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTEM NUCLEOT�DEOS E LCPUFAS (�CIDO GRAXO DE CADEIA LONGA), PRINCIPALMENTE O �CIDO ARAQUID�NICO (ARA) E DOCOSAEXAEN�ICO (DHA), 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM: LATA DE NO M�NIMO 400 GR.	LATA	600	R\$ 84,73	R\$ 50.838,00
7	F�RMULA INFANTIL PARA ALIMENTA��O DE LACTENTES A PARTIR DO 60 M�S DE VIDA F�RMULA INFANTIL PARA ALIMENTA��O DE LACTENTES A PARTIR DO 60 M�S DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, COM CASE�NA E PROTE�NA DO SORO, EMBALAGEM EM P�, COM NO M�NIMO 400G. N�O CONTEM GL�TEN.	LATA	200	R\$ 135,30	R\$ 27.060,00
8	F�RMULA INFANTIL PARA ALIMENTA��O DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO AT� O 60 M�S DE VIDA. F�RMULA INFANTIL PARA	LATA	600	R\$ 135,30	R\$ 81.180,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 11					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 60 MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM EM PÓ, 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
9	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DISTRIBUIÇÃO: PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 56%, LIPÍDEOS: 29%. OSMOLARIDADE 382 MOSM/L. SEM SABOR E BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 G FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA OU COM BAIXO ÍNDICE DE LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN, COM A DISTRIBUIÇÃO: PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 56%, LIPÍDEOS: 29%. OSMOLARIDADE 382 MOSM/L. SEM SABOR E BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 G.	LATA	100	R\$ 148,37	R\$ 14.837,00
10	FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE E CONTÉM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G.	LATA	200	R\$ 48,79	R\$ 9.758,00
11	GLUTAMINA MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL. FONTE PROTEICA: 100% L-GLUTAMINA. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 100G OU EM DISPLAY COM 20 SACHES DE 5G GLUTAMINA MODULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL. FONTE PROTEICA: 100% L-GLUTAMINA. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 100G OU EM DISPLAY COM 20 SACHES DE 5G.	SACHÊ	100	R\$ 111,61	R\$ 11.161,00
12	MODULO DE FIBRAS MODULO DE FIBRAS SOLUVEL SEM SABOR MODULO DE FIBRAS MODULO DE FIBRAS SOLUVEL SEM SABOR, 60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 40% INULINA, OU 100% FIBRAS SOLUVEIS. APRESENTAÇÃO: LATA MÍNIMO 200G.	LATA	200	R\$ 76,54	R\$ 15.308,00
13	MODULO DE MALTODEXTRINA, MODULO COM 100% DE MALTODEXTRINA INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL MODULO DE MALTODEXTRINA, MODULO COM	LATA	200	R\$ 51,22	R\$ 10.244,00





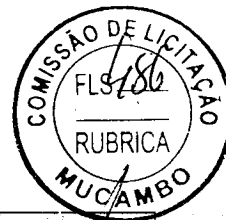
LOTE 11					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
	100% DE MALTODEXTRINA INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL QUE APRESENTA ALTA SOLUBILIDADE E DIGESTIBILIDADE, EMBALAGEM LATA DE 400G.				
14	MÓDULO DE PROBIÓTICO MÓDULO DE PROBIÓTICO - CARACTERÍSTICAS: CINCO CEPAS DE MICRORGANISMOS PROBIÓTICOS QUE AGEM EM SINERGIA, TRAZENDO DIVERSOS BENEFÍCIOS AO ORGANISMO. EM SUA FÓRMULA CONTÉM MICROORGANISMOS LIOFILIZADOS E ALTAMENTE CONCENTRADOS, EFICAZES NA RECOMPOSIÇÃO DA FLORA INTESTINAL. CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. APRESENTAÇÃO: SACHE DE 2G. CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.	CAIXA	100	R\$ 142,33	R\$ 14.233,00
15	MODULO DE PROTEINA MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, SABOR NEUTRO. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LÍPIDEOS. ISENTO DE GLUTEN. LATA DE 300 GRAMAS MODULO DE PROTEINA MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, SABOR NEUTRO. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E LÍPIDEOS. ISENTO DE GLUTEN. LATA DE 300 GRAMAS.	LATA	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADO A ADULTOS E IDOSOS SEM SABOR, POLIMÉRICA COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS SOLÚVEIS. 80% DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 370 G OU 740 G SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADO A ADULTOS E IDOSOS SEM SABOR, POLIMÉRICA COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS SOLÚVEIS. 80% DO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 370 G OU 740 G.	LATA	100	R\$ 65,23	R\$ 6.523,00
TOTAL					R\$ 355.509,00

LOTE 12					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,70	R\$ 9.024,00
2	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,70	R\$ 9.024,00
3	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,70	R\$ 9.024,00
4	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 2,31	R\$ 4.435,20
5	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,70	R\$ 9.024,00
6	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 2,45	R\$ 4.704,00
7	FIO CATGUT CROMADO 6-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,63	R\$ 8.889,60
8	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,11	R\$ 7.891,20
9	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,11	R\$ 7.891,20
10	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,11	R\$ 7.891,20
11	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,11	R\$ 7.891,20
12	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,92	R\$ 9.446,40
13	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,11	R\$ 7.891,20
14	FIO CATGUT SIMPLES Nº 6-0 C/AGULHA	UNIDADE	1920	R\$ 4,11	R\$ 7.891,20





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 12					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
15	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/ AGULHA 120 CM LAÇADO	UNIDADE	2660	R\$ 1,30	R\$ 3.458,00
16	FIO MONONYLON 0 C/ AGULHA	UNIDADE	2560	R\$ 2,13	R\$ 5.452,80
17	FIO MONONYLON 1.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2585	R\$ 5,00	R\$ 12.925,00
18	FIO MONONYLON 2.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2485	R\$ 1,19	R\$ 2.957,15
19	FIO MONONYLON 2.0 DUPLO LAÇADO C/ AGULHA	UNIDADE	2560	R\$ 4,46	R\$ 11.417,60
20	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2485	R\$ 2,74	R\$ 6.808,90
21	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2560	R\$ 1,19	R\$ 3.046,40
22	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2660	R\$ 4,23	R\$ 11.251,80
23	FIO MONONYLON 6.0 C/ AGULHA	UNIDADE	2660	R\$ 3,17	R\$ 8.432,20
TOTAL					R\$ 176.668,25

LOTE 13					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABSORVENTE POS-PARTO	PACOTE	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 13,70	R\$ 17.125,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 19,87	R\$ 24.837,50
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 19,87	R\$ 24.837,50
5	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 12,89	R\$ 19.335,00
6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 11,22	R\$ 16.830,00
7	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENA PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
8	FRALDA XG ADULTO	UNIDADE	150	R\$ 1,41	R\$ 211,50
TOTAL					R\$ 120.836,50

LOTE 14					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	HUMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UNIDADE	50	R\$ 24,91	R\$ 1.245,50
2	OXÍMETRO DE MESA	UNIDADE	10	R\$ 3.577,14	R\$ 35.771,40
3	GLICOSÍMETRO	UNIDADE	150	R\$ 40,80	R\$ 6.120,00
4	AMBU DE SILICONE COMPLETO ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 125,65	R\$ 12.565,00
5	AMBU DE SILICONE COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 125,65	R\$ 12.565,00
6	APARELHO P/ GLICEMIA - KIT COMPLETO CONTEND GLICOSÍMETRO + TIRA P/ MEDIÇÃO	KIT	750	R\$ 108,45	R\$ 81.337,50
7	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	600	R\$ 16,43	R\$ 9.858,00
8	TERMÔMETRO DE AMBIENTE	UNIDADE	5	R\$ 64,53	R\$ 322,65
9	CAIXA TÉRMICA (TRANSPORTE DE AMOSTRAS)	UNIDADE	20	R\$ 339,87	R\$ 6.797,40
10	BINS Nº05	UNIDADE	12	R\$ 5,08	R\$ 60,96
11	BINS Nº07	UNIDADE	12	R\$ 10,53	R\$ 126,36
12	COLAR CERVICAL EM ESPUMA (ADULTO)	UNIDADE	27	R\$ 46,94	R\$ 1.267,38
13	COLAR CERVICAL EM ESPUMA (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	21	R\$ 50,83	R\$ 1.067,43
14	ESFIGMOMANOMETRO C/ ESTETOSCOPIO (ADULTO)	UNIDADE	60	R\$ 86,77	R\$ 5.206,20





LOTE 14					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
15	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCÓPIO (PEDIATRICO)	UNIDADE	60	R\$ 77,98	R\$ 4.678,80
16	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UNIDADE	10	R\$ 116,67	R\$ 1.166,70
17	FILME P/ RAO-X 24 X 30	CAIXA	7	R\$ 258,58	R\$ 1.810,06
18	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CX. C/50 FITAS	CAIXA	1100	R\$ 24,81	R\$ 27.291,00
TOTAL					R\$ 209.257,34

LOTE 15					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	GORRO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1250	R\$ 11,10	R\$ 13.875,00
2	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA COM TIRAS EM TNT GRAMATURA MINIMA DE 30G	UNIDADE	6000	R\$ 4,25	R\$ 25.500,00
3	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0	PARES	7720	R\$ 1,08	R\$ 8.337,60
4	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5	PARES	7720	R\$ 1,62	R\$ 12.506,40
5	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8,0	PARES	7500	R\$ 1,61	R\$ 12.075,00
6	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 23,12	R\$ 48.552,00
7	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 20,61	R\$ 43.281,00
8	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 16,77	R\$ 35.217,00
9	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 21,29	R\$ 4.258,00
10	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	75	R\$ 20,94	R\$ 1.570,50
11	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELÁSTICA CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2100	R\$ 9,79	R\$ 20.559,00
12	MÁSCARA PARA NEBULINIZAÇÃO - ADULTO - KIT	KIT	75	R\$ 5,12	R\$ 384,00
13	MÁSCARA RESPIRATÓRIA N95	UNIDADE	4000	R\$ 2,24	R\$ 8.960,00
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (BRANCO)	UNIDADE	25	R\$ 8,08	R\$ 202,00
15	GRAU CIRURGICO (SACO PARA AUTOCLAVE) 250MMX100M	ROLO	50	R\$ 178,45	R\$ 8.922,50
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80X80	UNIDADE	15	R\$ 163,77	R\$ 2.456,55
17	PAPEL PARA ECG MILIMETRADO TIPO OFICIO A-4	UNIDADE	15000	R\$ 27,97	R\$ 419.550,00
18	PLÁSTICO FILME PLÁSTICO, TIPO MATERIAL:PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO FILME DE PVC(POLÍMERO TERMOPLÁSTICO), ESPESSURA:0,10 MM, TRANSMITÂNCIA:OPACO, COR:BRANCA, LARGURA:1,40 M, TIPO USO:HOSPITALAR, APLICAÇÃO:REVESTIMENTO DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS	ROLO	50	R\$ 28,93	R\$ 1.446,50
19	PROPE DESCARTAVEL	PACOTE	450	R\$ 7,44	R\$ 3.348,00
TOTAL					R\$ 671.001,05

LOTE 16					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA CATETER VENOSO	UNIDADE	300	R\$ 69,24	R\$ 20.772,00
2	ADAPTADOR PARA Sonda VESICAL DE 3 VIAS	UNIDADE	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
3	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 19G	UNIDADE	14200	R\$ 0,14	R\$ 1.988,00
4	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 21G	UNIDADE	14200	R\$ 0,29	R\$ 4.118,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 16					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 23G	UNIDADE	14200	R\$ 0,28	R\$ 3.976,00
6	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 25G	UNIDADE	13200	R\$ 0,16	R\$ 2.112,00
7	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 27G	UNIDADE	13200	R\$ 0,32	R\$ 4.224,00
8	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 1	UNIDADE	60	R\$ 1,83	R\$ 109,80
9	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 2	UNIDADE	60	R\$ 2,27	R\$ 136,20
10	DRENO DE SUÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTÁVEL 3.2	UNIDADE	30	R\$ 16,43	R\$ 492,90
11	DRENO DE SUÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTÁVEL 4.8	UNIDADE	30	R\$ 51,83	R\$ 1.554,90
12	DRENO DE SUÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTÁVEL 6.4	UNIDADE	30	R\$ 17,43	R\$ 522,90
13	DRENO ÉSTERIL DESCARTÁVEL (TORÁCICO)	UNIDADE	60	R\$ 6,78	R\$ 406,80
14	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	250	R\$ 1,94	R\$ 485,00
15	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	250	R\$ 5,24	R\$ 1.310,00
16	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	250	R\$ 2,09	R\$ 522,50
17	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	250	R\$ 4,68	R\$ 1.170,00
18	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	250	R\$ 2,46	R\$ 615,00
19	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº16	UNIDADE	12500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
20	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº18	UNIDADE	12500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
21	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº20	UNIDADE	12500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
22	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº22	UNIDADE	12500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
23	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº24	UNIDADE	12500	R\$ 0,64	R\$ 8.000,00
24	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (ADULTO)	UNIDADE	3500	R\$ 1,97	R\$ 6.895,00
25	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (PEDIÁTRICO)	UNIDADE	3500	R\$ 0,95	R\$ 3.325,00
26	SONDA DE FOLEY Nº 08 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
27	SONDA DE FOLEY Nº12 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
28	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
29	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
30	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
31	SONDA DE FOLEY Nº20 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
32	SONDA DE FOLEY Nº22 (2 VIAS)	UNIDADE	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
33	SONDA FOLEY Nº 18 3 VIAS	UNIDADE	3500	R\$ 3,49	R\$ 12.215,00
34	SONDA FOLEY Nº 24 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
35	SONDA FOLEY Nº10 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
36	SONDA FOLEY Nº12 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
37	SONDA FOLEY Nº14 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
38	SONDA FOLEY Nº16 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
39	SONDA FOLEY Nº22 3 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
40	SONDA FOLEY Nº24 2 VIAS	UNIDADE	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00
41	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	UNIDADE	475	R\$ 0,67	R\$ 318,25
42	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	UNIDADE	475	R\$ 1,28	R\$ 608,00
43	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UNIDADE	475	R\$ 1,41	R\$ 669,75
44	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UNIDADE	475	R\$ 0,79	R\$ 375,25





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



LOTE 16					
SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
45	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,76	R\$ 361,00
46	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,59	R\$ 280,25
47	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº22 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,70	R\$ 332,50
48	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,86	R\$ 408,50
49	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,75	R\$ 356,25
50	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,22	R\$ 579,50
51	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,09	R\$ 517,75
52	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,52	R\$ 247,00
53	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,66	R\$ 313,50
54	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,20	R\$ 570,00
55	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,22	R\$ 579,50
56	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 1,09	R\$ 517,75
57	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,52	R\$ 247,00
58	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8 UNIDADE	UNIDADE	475	R\$ 0,66	R\$ 313,50
59	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (DOBBHOFF COM FIO GUIA)	UNIDADE	2980	R\$ 30,26	R\$ 90.174,80
60	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (LEVINE – SEM FIO GUIA) Nº 16	UNIDADE	2800	R\$ 26,20	R\$ 73.360,00
61	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (LEVINE-SEM FIO GUIA) Nº 14	UNIDADE	2800	R\$ 2,29	R\$ 6.412,00
62	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
63	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
64	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	4000	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
65	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
66	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
67	SONDA URETRAL Nº6	UNIDADE	4000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
68	SONDA URETRAL Nº8	UNIDADE	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
69	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0	UNIDADE	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
70	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5	UNIDADE	400	R\$ 5,76	R\$ 2.304,00
71	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 5,04	R\$ 1.260,00
72	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 3,58	R\$ 895,00
73	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
74	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 3,71	R\$ 927,50
75	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
76	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50
77	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 3,59	R\$ 897,50
78	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 4,13	R\$ 1.032,50
79	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 3,55	R\$ 887,50
80	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 2,58	R\$ 645,00
81	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 3,35	R\$ 837,50
82	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/BALÃO	UNIDADE	250	R\$ 5,24	R\$ 1.310,00
TOTAL					R\$ 346.120,55

LOTE 17					
SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CUNHA DE ESPUMA EM NAPA GRANDE	UND	5	R\$ 223,44	R\$ 1.117,20

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br

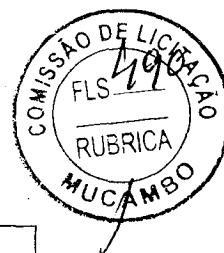


R. Const. Gonçalves Vidal, S/N -
Centro C.P. 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





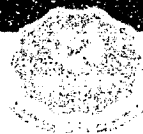
LOTE 17					
SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	PEDALINHO P/FISIOTERAPIA	UND	5	R\$ 256,32	R\$ 1.281,60
3	BALANCIM	UND	5	R\$ 460,67	R\$ 2.303,35
4	BUSU BALL MEIA BOLA	UND	5	R\$ 437,63	R\$ 2.188,15
5	HALTERE BOLA EMBURRACHADA (0,5 KG)	PAR	15	R\$ 69,53	R\$ 1.042,95
6	HALTERE BOLA EMBURRACHADA (1 KG)	PAR	15	R\$ 34,50	R\$ 517,50
7	HALTERE BOLA EMBURRACHADA (2 KG)	PAR	15	R\$ 63,45	R\$ 951,75
8	HALTERE BOLA EMBURRACHADA (3 KG)	PAR	15	R\$ 86,64	R\$ 1.299,60
9	HALTERE BOLA EMBURRACHADA (4 KG)	PAR	15	R\$ 61,42	R\$ 921,30
10	HALTERE BOLA EMBURRACHADA (5 KG)	PAR	15	R\$ 61,42	R\$ 921,30
11	TORNOZELEIRA C/VELCRO (0,5 KG)	UNID	20	R\$ 32,84	R\$ 656,80
12	TORNOZELEIRA C/VELCRO (1 KG)	UNID	20	R\$ 41,31	R\$ 826,20
13	TORNOZELEIRA C/VELCRO (2 KG)	UNID	20	R\$ 40,43	R\$ 808,60
14	TORNOZELEIRA C/VELCRO (3 KG)	UNID	20	R\$ 39,71	R\$ 794,20
15	TORNOZELEIRA C/VELCRO (4 KG)	UNID	20	R\$ 39,58	R\$ 791,60
16	TORNOZELEIRA C/VELCRO (5 KG)	UNID	20	R\$ 41,32	R\$ 826,40
17	ELETRODOS ADESIVO 5X5	UNID	50	R\$ 17,05	R\$ 852,50
18	ELETRODOS ADESIVO 5X9	UNID	50	R\$ 16,62	R\$ 831,00
19	BALANCE DISC	UNID	5	R\$ 105,64	R\$ 528,20
20	BOLA GINASTICA BALL (45 CM)	UNID	15	R\$ 65,80	R\$ 987,00
21	BOLA GINASTICA BALL (55 CM)	UNID	15	R\$ 65,80	R\$ 987,00
22	BOLA GINASTICA BALL (65 CM)	UNID	15	R\$ 73,15	R\$ 1.097,25
23	BOLA GINASTICA BALL (75 CM)	UNID	15	R\$ 65,80	R\$ 987,00
24	BOLA GINASTICA BALL (85 CM)	UNID	15	R\$ 72,63	R\$ 1.089,45
25	CARCI BAND (AMARELA)	UNID	20	R\$ 65,58	R\$ 1.311,60
26	CARCI BAND (AZUL)	UNID	20	R\$ 51,47	R\$ 1.029,40
27	CARCI BAND (LARANJA)	UNID	20	R\$ 66,59	R\$ 1.331,80
28	CARCI BAND (PRATA)	UNID	20	R\$ 56,88	R\$ 1.137,60
29	CARCI BAND (ROSA)	UNID	20	R\$ 32,10	R\$ 642,00
30	CARCI BAND (ROXA)	UNID	20	R\$ 51,14	R\$ 1.022,80
31	CARCI BAND (VERDE)	UNID	20	R\$ 56,88	R\$ 1.137,60
32	ESCADA DE OMBRO	UNID	5	R\$ 218,23	R\$ 1.091,15
33	EXERCITADOR DE MÃO	UND	10	R\$ 108,23	R\$ 1.082,30
34	FITA MÉTRICA 1,50M	UND	5	R\$ 7,97	R\$ 39,85
35	PARAFINA ESPECIAL	UND	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
36	PRANCHA DE EQUILIBRIO	UND	10	R\$ 173,04	R\$ 1.730,40
37	ROLO DE PUNHO 3 SEÇÕES	UND	5	R\$ 327,60	R\$ 1.638,00
38	APARELHO DE ULTRASSOM SONONOMED IV	UND	3	R\$ 1.959,72	R\$ 5.879,16
TOTAL					R\$ 43.982,86

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que ausência destes insumos acarretará em prejuízos para a promoção da serviço público municipal, uma vez que os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e afins tem o fim de promover atendimentos de qualidade em níveis ambulatorial, urgência, emergência e atenção básica, na busca de atender aos usuários dos serviços públicos de saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as demandas corriqueiras e ininterruptas, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de empresa especializada fornecimento de fornecimento de medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais itens, abrangendo o fornecimento por demanda, com vistas ao atendimento das unidades que fornece e/ou distribui de forma gratuita medicamentos, bem como prestam serviços ambulatoriais e de saúde bucal no âmbito do Município de Mucambo.

3.2. O fornecimento visa atender as demandas apresentadas pela Secretaria de Saúde de Mucambo/CE;

3.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. A contratada deverá fornecer medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

3.3.2. A entrega dos medicamentos, materiais cirúrgicos, laboratoriais, de fisioterapia e odontológicos deverá ser realizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da autorização formal de fornecimento.

3.3.3. O local de entrega será no Alimoxarifado Central, situado na Avenida Construtor Gonçalo Vidal, S/N, centro de Mucambo/CE, em dias úteis, dentro do horário comercial estabelecido pela própria Secretaria de Saúde.

3.3.4. O fornecedor deverá garantir que os produtos estejam devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, obedecendo às condições de armazenamento, transporte e conservação exigidas para cada tipo de material.

3.3.5. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.6 Os fornecedores deverão possuir os requisitos mínimos para fornecimento de medicamentos, conforme a RDC 304 de 17 de setembro de 2019 do Ministério da saúde.

3.6. os itens serão recusados nos seguintes casos:

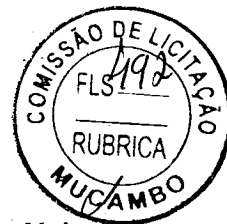
- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

3.7. O fornecimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser feitos pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

3.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

3.9 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;





3.10. Os fornecimentos dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.10.1. Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;

3.10.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

3.11. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

3.12. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental. É nesse sentido que o Contratante tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas.

4.1.1. O descumprimento destas normas e a não aplicação das práticas sustentáveis pode acarretar problemas na execução dos serviços de saúde, gerando danos consideráveis ao meio ambiente, podendo levar a desclassificação da contratada.

4.2. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

4.2.1. A Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

4.2.2. Deverá também atender as normas de Vigilância em Saúde e demais normas inerentes ao processo em tela.

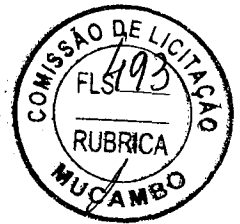
4.3. Da modalidade e do prazo de vigência

- A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.
- A contratação poderá ser por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada.

4.4 – A contratada deverá dispor de Registro na Anvisa

4.5 – Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais itens cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, no que couber, pois nenhum destes, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao





consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.6 – Deverá realizar entregas conforme estabelecido no Termo de Referência, atendendo ao prazo, quantidades conforme ordem de compras, sempre vinculando a proposta de preços, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mucambo.

4.6.1 – No momento da entrega os itens devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livre de odores estranhos e contaminantes químicos, físicos e biológicos. Tais itens perecíveis deverão ser embalados e mantidos em condições que permitam a manutenção de sua qualidade, ou seja, em perfeitas condições, intactas, sem perfurações e expressar claramente sua data de validade do produto que deverá ser de acordo com o termo de referência.

4.7 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.8 - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.9 - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

5.1. Na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. O prazo de vigência será admitido conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7 DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. O fornecimento dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atendimento das unidades que fornece e/ou distribui de forma gratuita medicamentos, bem como prestam serviços ambulatoriais e de saúde bucal no âmbito do Município de Mucambo.

8.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1. A contratada deverá fornecer medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

8.2.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras, em até 5 (cinco) dias da emissão da mesma, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que solicitado e devidamente justificado.

8.2.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.4 Os fornecedores deverão possuir os requisitos mínimos para fornecimento de medicamentos, conforme a RDC 304 de 17 de setembro de 2019 do Ministério da saúde.





8.3. A qualidade dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos fornecidos pela(s) CONTRATADA é de inteira responsabilidade da mesma, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da ANVISA

8.4. os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

8.5 O(s) insumo(s) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.5.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.5.2. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório

8.6 O fornecimento dos os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e demais insumos deverão ser feito por meio de documento de "ordem de compra/requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

8.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

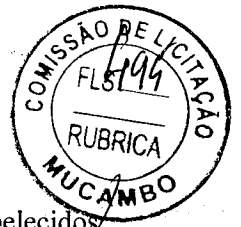
8.8. 0 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades dos itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO- CE, com endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro - MUCAMBO, CEP 62.170-000, inscrito no CNPJ nº **11.413.562/0001-83**.

8.8.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

8.8.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.





8.11 Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
8.11.1 Os itens objetos desta contratação deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANVISA, conforme legislação em vigor.

8.11.2. As embalagens, **quando for o caso**, devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

8.11.3. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

8.12. Os fornecimentos dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.12.1. Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;

8.12.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

8.13. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos em dias úteis, conforme calendário do município;

8.14. Os medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

8.15. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

8.16. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar;

9.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os combustíveis, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

9.2.1. Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, seguirá ao rito do descrito no **Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024**, bem como verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2. Aprovando os itens/insumos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os itens/insumos em caráter definitivo, nos moldes do Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os combustíveis rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem; 9.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos itens/insumos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.





10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

10.6.2. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Mucambo/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

10.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente às dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

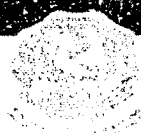
V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;





- c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
- d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
- e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.





10.8 - Gestor do Contrato.

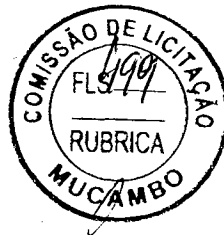
- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- VIII - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- IX - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;
- X - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XI - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XIV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e





fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço; nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1. o prazo de validade;

11.9.2. a data da emissão;

11.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.9.5. o valor a pagar; e

11.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

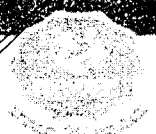
11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

11.11.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

11.11.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários





Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

11.11.2.1. Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão municipal e/ou SICAF.

12. Prazo de pagamento

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando foro caso.

12.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por





aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 12.3.2 será suspensa até a regularização da situação.

12.7. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

12.8. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

12.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2. Forma de fornecimento

13.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

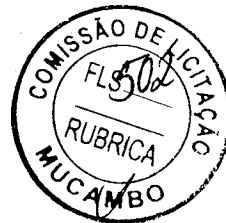
14.2.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

14.2.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

14.2.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

14.2.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das





Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.2.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

14.3.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.5. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que





esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4.4. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 14.4.2, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

14.4.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

14.4.6. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

14.4.7. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 14.4.6 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

14.4.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

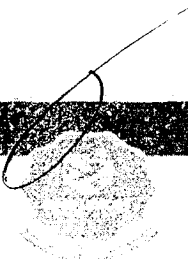
14.4.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

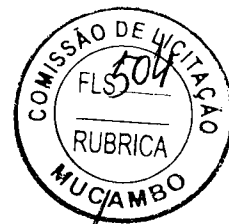
14.4.10. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





14.4.10.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.5.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre.

14.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à





contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.784.686,99 (três milhões setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela no Item 1.1.

15.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

15.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSPITALAR.	0601.103021007.2.031	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO	0601.103011012.2.030	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DO LABORATORIO	0601.10.302.0809.2.097	3.3.90.30.00/ 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	0601.103031012.2.083	3.3.90.30.00/ 4.4.90.52.00





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
..... E EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria de, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação termina em contados do dia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será admitido conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.





5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
2. **Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:**
- 2.1. A contratada deverá fornecer medicamentos, materiais médico hospitalares, materiais odontológicos e correlatos por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 2.2. A entrega dos medicamentos, materiais cirúrgicos, laboratoriais, de fisioterapia e odontológicos deverá ser realizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da autorização formal de fornecimento.
- 2.3. O local de entrega será no Almoxarifado Central, situado na Avenida Construtor Gonçalves Vidal, S/N, centro de Mucambo/CE, em dias úteis, dentro do horário comercial estabelecido pela própria Secretaria de Saúde.
- 2.4. O fornecedor deverá garantir que os produtos estejam devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, obedecendo às condições de armazenamento, transporte e conservação exigidas para cada tipo de material.
- 2.5. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

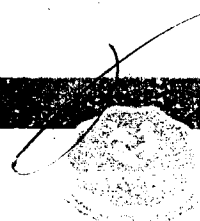
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do





contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUCAMBO (CE), ____ de ____ de 2025.

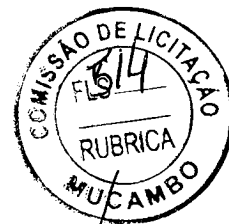
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Mucambo/Ce
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____

OBJETO:

Item	Descrição	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
		TOTAL: (.....)			

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

